TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Diretoria de Controle IV – (DC-IV)

PROCESSO Nº	**01099/2017**
UNIDADE JURISDICIONADA:	**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE/RO**
ASSUNTO:	**PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2016**
RESPONSÁVEL:	**MAURO DE CARVALHO – PRESIDENTE - CPF nº. 117.618.978-61**
VOLUMES DE RECURSOS FISCALIZADOS:	**R$205.971.451,71**[1]
RELATOR:	**CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

1. INTRODUÇÃO

Tratam os presentes autos acerca da análise inaugural da Prestação de Contas da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO -, referente ao exercício de 2016, que tem como responsável o Senhor Deputado MAURO DE CARVALHO - PRESIDENTE.

A competência do Tribunal de Contas para apreciar as referidas contas está expressa no artigo 71, inciso II da Constituição Federal, e, ainda, no artigo 49, inciso II da Constituição Estadual c/c com o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar 154/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia) e c/c inciso III, art. 7º da Instrução Normativa nº 013/TCERO/2004.

Impende registrar que essa unidade jurisdicionada está inserta no rol estabelecido no item 10, do QUADRO II – Demonstrativo das Contas Estaduais Selecionadas na CLASSE – I, para o Exercício de 2016, do Plano de Auditorias e Inspeções para o Exercício de 2017, aprovado por meio do Acórdão nº ACSA-TC 00014/16 do Conselho Superior de Administração, prolatado nos autos do processo nº 04228/16, nos termos do § 1º do Art. 4º da Resolução nº 139/2013/TCE-RO.

O presente processo foi encaminhado a este Tribunal, tempestivamente, consoante Ofício nº 019/SUP.FIN/ALE-R0/2017, em 28 de março de 2017, originando o Documento n. 03691/17, à pág. 02, em cumprimento ao disposto no artigo 52, alínea "a" da Constituição Estadual de Rondônia c/c artigo 7º, inciso III, da Instrução Normativa nº 13/2004/TCERO.

Impende mencionar que, no exercício em tela, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO – não foi objeto de auditoria por parte do TCERO, posto não constar da programação anual desta Corte de Contas.

1.1 DA JURISDIÇÃO E DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO

1.1.1 DA JURISDIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO ÓRGÃO

[1] Orçamento da ALE/RO, após as alterações processadas no exercício financeiro.

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327
www.tce.ro.gov.br

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Nos termos da Constituição do Estado de Rondônia temos que:

(...)

Art. 26. O Poder Legislativo é exercido pela Assembleia Legislativa, constituída de Deputados estaduais eleitos pelo voto secreto e direto, na forma da lei, para um mandato de quatro anos.

Art. 27. A eleição para Deputados Estaduais far-se-á, simultaneamente, com as eleições gerais para Governador, Vice-Governador, Deputados Federais e Senadores.

Parágrafo único. O número de Deputados à Assembleia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingindo o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

Art. 28. A Assembleia Legislativa reunir-se-á na Capital do Estado:

I - ordinariamente, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1° de agosto a 15 de dezembro, sendo as reuniões iniciais de cada período marcadas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

II - de forma preparatória, no início da legislatura, a partir de primeiro de fevereiro, para posse dos seus membros e eleição da Mesa Diretora. Para a terceira sessão legislativa de cada legislatura, far-se-á a eleição da Mesa Diretora em qualquer dos períodos das sessões legislativas anteriores, e sua posse dar-se-á ao primeiro dia do mês de fevereiro, em sessão especialmente convocada, observados os demais dispositivos constitucionais.

III - extraordinariamente, por motivos relevantes e quando convocada:

a) pelo Presidente da Assembleia Legislativa, em caso de decretação de intervenção estadual em Município, apreciação de ato do Governador do Estado que importe crime de responsabilidade, bem como para o compromisso e posse do Governador e do Vice-Governador;

b) pelo Governador do Estado, pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou pela maioria absoluta de seus membros, em face de urgência ou interesse público relevante.

§ 1°. Na sessão legislativa extraordinária somente se deliberará sobre as matérias constantes da pauta de convocação, sendo devido nas convocações de iniciativa do Poder Executivo, na forma prevista na alínea "b", do inciso III, do caput, um auxílio monetário para cada período convocado, de caráter único, no valor de um subsídio mensal.

§ 2°. Somente terá direito à percepção do auxílio de que trata o parágrafo anterior o Deputado que comparecer às sessões realizadas no período e participar efetivamente das deliberações constantes da pauta da sessão legislativa extraordinária.

§ 3°. A sessão legislativa ordinária não será interrompida enquanto não for aprovado o projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4°. O regimento interno disporá sobre o funcionamento da Assembleia Legislativa nos 60 (sessenta) dias anteriores às eleições gerais, estaduais ou municipais.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

(...)

1.1.2 DA COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Consoante o estabelecido na Constituição do Estado de Rondônia, cabe ao órgão, dentre outras, as seguintes competências, *in verbis:*

> *(...)*
>
> *Art. 29. Compete privativamente à Assembleia Legislativa:*
>
> *I - eleger sua Mesa Diretora e constituir suas Comissões:*
>
> *a) na composição da Mesa Diretora e na constituição das Comissões é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares;*
>
> *b) será de dois anos o mandato para membros da Mesa Diretora, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura;*
>
> *c) no caso de vacância da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, assumirá o cargo de Presidente o 1° Vice-Presidente, que cumprirá o restante do mandato do seu antecessor, devendo ser convocada extraordinariamente a Assembleia para eleger o substituto do 1° Vice-Presidente, no prazo de 10 (dez) dias;*
>
> *II - elaborar seu regimento interno;*
>
> *III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos,empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;*
>
> *IV - mudar temporariamente sua sede;*
>
> *V - emendar a Constituição, promulgar leis nos termos do § 7° do art. 42, expedir decretos legislativos e resoluções;*
>
> *VI - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;*
>
> *VII - solicitar intervenção federal para assegurar o cumprimento da Constituição Federal e desta Constituição, bem como o livre exercício de suas atribuições e competências;*
>
> *VIII - apreciar veto e sobre ele deliberar;*
>
> *IX - receber renúncia de Deputados;*
>
> *X - declarar a vacância no caso de morte ou renúncia de Deputado e quando o titular ou suplente, formalmente convocado, não comparecer, sem justificativa, para tomar posse no prazo de trinta dias;*
>
> *XI - dar posse ao Governador e ao Vice-Governador;*
>
> *XII – fixar o subsídio do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado;*

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

XIII - autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Governador e o Vice-Governador;

XIV - autorizar o Governador a ausentar-se do Estado por mais de quinze dias consecutivos;

XV - autorizar o Governador e o Vice-Governador a ausentarem-se do país, nos termos do art. 61 desta Constituição;

XVI - processar e julgar o Governador e o Vice-Governador nos crimes de responsabilidade e os Secretários de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

XVII - julgar anualmente as contas do Governador e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo e proceder à tomada de contas, quando não apresentadas dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;

XVIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

XIX - sustar os atos normativos do Poder Executivo, que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

XX - suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou de ato normativo estadual ou municipal declarado inconstitucional por decisão judicial definitiva;

XXI - aprovar ou suspender intervenção nos Municípios, quando for decretada pelo Governador;

XXII - processar e julgar o Procurador-Geral de Justiça, o Defensor Público-Geral e o Procurador-Geral do Estado nos crimes de responsabilidade;

XXIII - destituir, por deliberação da maioria absoluta, o Procurador-Geral de Justiça, antes do término de seu mandato, na forma da lei complementar respectiva;

XXIV - aprovar, previamente, por maioria de seus membros e por voto secreto, após arguição, a escolha:

a) dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado indicados pelo

Governador;

b) dos Administradores dos Municípios criados e não instalados;

c) de titulares de outros cargos que a lei determinar; 18

XXV - apreciar as contas anuais do Tribunal de Contas do Estado;

XXVI - sustar contratos impugnados pelo Tribunal de Contas do Estado;

XXVII - autorizar ou aprovar convênios, acordos ou contratos com os

Governos Federal, Estadual ou Municipal, entidades de direito público ou privado, de que resultem para o Estado quaisquer encargos não estabelecidos na lei orçamentária;

XXVIII - autorizar referendo e convocar plebiscito, na forma da lei;

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327
www.tce.ro.gov.br

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

XXIX - autorizar, previamente, alienação a título oneroso ou não de bens imóveis do Estado;

XXX - autorizar, previamente, operações financeiras externas, de interesse do Estado e dos Municípios;

XXXI - eleger o Governador e o Vice-Governador, na conformidade do art. 60, § 1° desta Constituição;

XXXII - fixar em cada legislatura, para a subseqüente, a remuneração dos Deputados, observado o disposto na Constituição Federal;

XXXIII - salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações da Assembléia Legislativa serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros;

XXXIV - encaminhar ao Governador do Estado pedido, por escrito, de informação sobre fato relacionado com matéria legislativa em tramitação, ou sobre fato sujeito à fiscalização da Assembléia, importando crime de responsabilidade o não-atendimento no prazo de dez dias.

XXXV - apreciar a legalidade dos atos de concessão de aposentadoria e pensões dos Conselheiros e Servidores do Tribunal de Contas, inclusive as melhorias posteriores.

XXXVI - fiscalizar os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único - Nos casos previstos nos incisos XVI e XXII, a decisão será proferida por dois terços dos votos da Assembléia Legislativa, podendo importar a condenação em perda do cargo e inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública estadual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

(...)

2. CHECK-LIST SOBRE A REGULARIDADE E CONSISTÊNCIA DOS DOCUMENTOS E OBRIGAÇÕES LEGALMENTE EXIGÍVEIS.

Ordem	BASE LEGAL	CONTEÚDO DA NORMA	ENVIADO AO TCERO?		
			Sim	Não	Obs.
01	Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal c/c a alínea "a" do art. 52 da Constituição Estadual c/c com art. 7º, inciso III, da Instrução Normativa nº 13/2004/TCERO.	Encaminhamento dos Demonstrativos contábeis dos Resultados Gerais do exercício, na forma de anexos e demonstrações estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64[2], art. 101 (Anexos números 12, 13, 14, 15, 18, 19 e 20, e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos números 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17), até 31 de fevereiro de 2016.	√		Documentos às págs. 07/30.

[2] Com as inclusões promovidas pela Portaria STN n. 751/09: (a) Anexo nº 18 (Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC); (b) Anexo nº 19 (Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido - DMPL) - obrigatória apenas para as empresas estatais dependentes e para os entes que as incorporarem no processo de consolidação das contas; (c) Anexo nº 20 (Demonstração do Resultado Econômico) - de elaboração facultativa pelos entes da federação.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

02	Alínea "a" do inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCER-04.	Encaminhamento do relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.	√[3]		Documento às págs. 50/110.
03	Alínea "e" do inciso I, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCER-04.	Quadro demonstrativo da evolução e execução orçamentária (anexo TC-05).	√		Às págs. 295/297.
04	Alínea "b" do inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCER-04.	Apresentação da qualificação dos responsáveis – Anexo TC-28.	√		Documentos às págs. 112/216.
05	Art. 13 da Constituição do Estado de Rondônia c/c Alínea "c" do inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCER-04.	Prova da publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício.	√		Publicação realizada no DOE, nº 240 de 26.12.2016, às págs. 217/242.
06	Alínea "d" do inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCER-04.	Inventário do estoque em almoxarifado, em disquete ou CD, elaborado no programa Word ou Excel (Anexo TC-13).	√		Documento à pág. 243, fazendo menção a arquivo em CD; e Balancete Analítico, às págs. 527/629.
07	Alínea "e" do inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCER-04.	Inventário físico-financeiro dos bens móveis em disquete ou CD, elaborado no programa Word ou Excel (anexo TC-15).	√		Documento à pág. 244, fazendo menção a arquivo em CD; e rol de bens móveis às págs. 730/884.
08	Alínea "f" do inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCER-04.	Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, em disquete ou CD, elaborado no programa Word ou Excel (anexo TC-16);	√		Documento à pág. 245; e rol de bens imóveis às págs. 630/886.
09	Alínea "g" do inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCER-04.	Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (anexo TC-22).	√		Documento à pág. 246.
10	Alínea "h" do inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCER-04.	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (anexo TC-23)	√		Documento à pág. 247.
11	Alínea "i" do inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCER-04.	Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (anexo TC-24)	√		Documento à pág. 248.
12	Alínea "j" do inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCER-04.	Relação dos Restos a Pagar, discriminadamente por Poder, Órgão ou Unidade, evidenciando cada credor, a fonte de recursos e destacando a situação: se processado ou não (anexos TC-10 A e TC-10 B)	√		Documento às págs. 249/252.
13	Alínea "b" do inciso II do art. 7º da IN nº 013/2004-TCERO.	Quadrimestralmente, até o 30º dia subsequente, o Relatório dos órgãos de controle interno contendo:	√		Constam nos autos do Processo nº 01099/17: (a) Doc.

[3] Com a ressalva de atendimento parcial, pois o documento apresentado trata-se na verdade do Demonstrativo de evolução dos indicadores da Avaliação Anual do Plano Plurianual (PPA, 2016-2019, Ano 2016), extraído de sistema informatizado, sem nenhum detalhamento das ações.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

		1) descrição das falhas e ilegalidades constatadas, acompanhado dos documentos probantes; 2) dispositivo legal infringido; 3) quantificação do dano causado ao erário, se for o caso; 4) nome e qualificação funcional do responsável (anexo TC-28); 5) recomendações e providências adotadas.			nº 06899/16, Relatório do 1º Quadrimestre/2016; (b) Doc. nº 12889/16, Relatório do 2º Quadrimestre/2016; e (c) Doc. n. 02037/17, Relatório do 3º Quadrimestre/2016.
14	Incisos III e IV, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 154/96 c/c o art. 8º da Lei Complementar nº 098, de 27.12.1993.	Relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão de controle interno, que consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas.	√		Constam às fls. 06/39 do Doc. 02037/17, o Relatório de Auditoria e Inspeção n° 002/CG/2017. Entretanto, não se localizou nos autos o "certificado de auditoria".
15	Artigo 49 da Lei Complementar Estadual nº. 154/96.	Expresso e indelegável pronunciamento da autoridade superior sobre os relatórios e pareceres do controle interno.	√		Consta à pág. 40 do Doc. n. 02037/17.
16	Parágrafo Único, do artigo 1º da Resolução CFC nº. 871 de 23 de março de 2000 c/c Parágrafo Único do artigo 44 da Instrução Normativa n.º 13/2004-TCERO.	Afixação nas demonstrações contábeis da etiqueta auto-adesiva da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, do profissional responsável pela contabilidade do Órgão, com identificação de sua categoria profissional e o número de registro no CRC.	√		Em que pese não constar tal documento nos autos, as principais peças contábeis juntadas a esta Prestação de Contas foram devidamente firmadas pela Senhora LAURICÉLIA DE OLIVEIRA E SILVA– Contadora -, CRCRO nº 004929/O-0.
17	Princípio da Publicidade, estabelecido no artigo 37, "caput", da Constituição Federal c/c artigo 3º, inciso II, e artigo 6º, inciso I, da Lei Federal nº 12.527/2011, c/c o item 11, alínea "a" da Resolução do CFC nº. 1.133/08.	Prova de publicação das Demonstrações Contábeis.	√[4]		Publicado no DOE n. 61, de 31.3.2017, às págs. 894/902; e, também, Publicação no DO-e-ALE/RO n. 049, de 29.3.2017, às págs. 903/904.

Obs.: Simbologia utilizada: √ = Conformidade e η = Não conformidade.

Da análise da documentação enviada, constatou-se que o item 14 do *check-list*, que se refere ao Relatório e certificado de auditoria, restou parcialmente atendido, posto que não

[4] Com a ressalva de que a comprovação de Publicação dos demonstrativos contábeis foi apresentada posteriormente à entrega da Prestação de Contas, conforme Documento n. 04270/17, de 6.4.2017.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

se localizou nos autos o "certificado de auditoria". Assim, cabe sugerir ao relator que determine aos gestores do órgão para que nas prestações de contas dos exercícios futuros seja apresentado o "certificado de auditoria", nos termos dos incisos III e IV, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 154/96 c/c o art. 8º da Lei Complementar nº 098, de 27.12.1993.

2.1. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

A tabela, a seguir, demonstra a situação das Prestações de Contas do Órgão em exercícios anteriores, conforme consulta realizada no Sistema de Processo Eletrônico – PCe, desta Corte de Contas:

PROCESSO Nº	EXERCÍCIO	ACÓRDÃO Nº	SITUAÇÃO
01321/2009-TCERO	2008	94/2015 - Pleno	Julgadas Regular.
00981/2010-TCERO	2009	133/2013 -Pleno	Julgadas Regular com ressalvas.
01352/2011-TCERO	2010	074/2011 -Pleno	Julgadas Regular com ressalvas.
01205/2012- TCERO	2011	48/2015 - Pleno	Julgadas Regular com ressalvas.
01672/2013- TCERO	2012	053/2014 -Pleno	Julgadas Regular com ressalvas.
01294/2014- TCERO	2013	-	Não julgadas.
01441/2015- TCERO	2014	Acórdão APL-TC 00217/16	Julgadas Regular com ressalvas.
01134/2016- TCERO	2015	Acórdão APL-TC 00233/17	Julgadas Regular com ressalvas.

FONTE**:** Sistema PCe -, consulta em 8.6.2017.

Assim, considerando que as Prestações de Contas pretéritas já foram objeto de julgamento por parte desta Corte de Contas, entendemos que cabe observar eventual reincidência de descumprimentos, fato que poderá ensejar o julgamento das contas irregulares, conforme preceitua o § 1º do art. 25[5] do Regimento Interno desta Corte de Contas.

3. DOS PRAZOS DE APRESENTAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS

Os balancetes mensais foram encaminhados ao Tribunal de Contas nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 35/2012/TCE-RO, de 10 de dezembro de 2012, em atendimento ao que estatui a Constituição Estadual, em seu artigo 53.

4. DO RELATÓRIO DO GESTOR DAS CONTAS

O Relatório de Atividades do exercício de 2016, elaborado pelo Gestor das Contas da ALE/RO, com a ressalva que o documento apresentado trata-se na verdade do Demonstrativo de evolução dos indicadores da Avaliação Anual do Plano Plurianual (PPA, 2016-2019, Ano 2016), extraído de sistema informatizado, sem nenhum detalhamento das ações, encontra-se às págs. 51/110 dos presentes autos, e apresenta de forma sintética as realizações do órgão no

[5] Art. 25 - O Tribunal julgará as contas irregulares, quando comprovadas quaisquer das seguintes ocorrências:
§ 1o - O Tribunal poderá julgar irregulares as contas no caso de reincidência no descumprimento de determinação de que o responsável tenha tido ciência, feita em processo de tomada ou prestação de contas.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

exercício em exame, comparativo com os três últimos exercícios, através de relatórios e demonstração das atividades operacionais executadas no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO -, restando, em princípio, cumprido o que dispõe a Alínea "a" do inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCER-04.

O quadro abaixo evidencia a síntese da execução dos programas afetos à ALERO no exercício de 2016:

PROGRAMA	VALOR PREVISTO NO PPA/2015	VALOR INICIAL CONSIGNADO NA LOA/2016	VALOR DA LOA + CRÉDITOS ADICIONAIS (a)	LIQUIDADOS NO PERÍODO		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (c)	TOTAL DE DESPESA EXECUTADAS (EMPENHADAS) NO PROGRAMA	
				Valor (b)	% (b/a)*100		Valor (d = b + c)	% (d/a)*100
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS[7]	7.474.000,00	7.474.000,00	4.382.753,62	4.275.220,02	97,55	0,00	4.275.220,02	97,55
1020 - APOIO ADMINISTRATIVO[8]	168.059.400,00	160.459.542,71	185.921.989,85	180.387.379,27	97,02	0,00	180.387.379,27	97,02
1027 – AÇÃO PARLAMENTAR[9]	10.113.800,00	10.113.800,00	9.828.000,00	9.666.094,28	98,35	0,00	9.666.094,28	98,35
1227- ESCOLA DO LEGISLATIVO[10]	1.159.000,00	1.159.000,00	293.000,00	269.528,46	91,99	0,00	269.528,46	91,99
2013 – MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO[11]	36.471.366,00	26.765.109,00	26.096.404,49	21.559.299,93	82,61	0,00	21.559.299,93	82,61
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**223.277.566,00**	**205.971.451,71**	**226.522.147,96**	**216.157.521,96**	**95,42**	**0,00**	**216.157.521,96**	**95,42**

Vale mencionar que, baseado nos dados fornecidos pelo órgão, as ações da ALERO, no exercício de 2016, ocorreram no âmbito de 05 (cinco) programas, a saber:

a) 0000 - Operações Especiais – cujos recursos aprovados na LOA, no montante de R$7.474.000,00 (sete milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil reais), foram reduzidos no decorrer do exercício para R$4.382.753,62 (quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), sendo efetivamente liquidadas despesas no montante de R$4.275.220,02, que representa uma eficácia de execução de 97,55% em relação aos créditos orçamentários autorizados;

b) 1020 - Apoio Administrativo - cujos recursos aprovados na LOA, no montante de R$160.459.542,71 (cento e sessenta milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), foram ajustados no decorrer do exercício para R$185.921.989,85 (cento e oitenta e cinco milhões, novecentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), sendo efetivamente liquidadas despesas no montante de R$180.387.379,27 (cento e oitenta milhões, trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), que representa uma eficácia de execução de 97,02% em relação aos créditos orçamentários autorizados;

[6] Conforme documento à pág. 101 não houve inclusão de valores relativos aos Restos a Pagar.
[7] Programa: Operações Especiais, à pág. 60.
[8] Programa: Apoio Administrativo do Poder Legislativo, à pág. 65.
[9] Programa: Ação Parlamentar, à pág. 79.
[10] Programa: Escola do Legislativo, à pág. 88.
[11] Programa: Modernização do Poder Legislativo, à pág. 101.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

c) 1027 – Ação Parlamentar - cujos recursos aprovados na LOA, no montante de R$10.113.800,00 (dez milhões, cento e treze mil e oitocentos reais), foram ajustados no decorrer do exercício para R$9.828.000,00 (nove milhões, oitocentos e vinte e oito mil reais), sendo efetivamente empenhadas despesas no montante de R$9.666.094,28 (nove milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), que representa uma eficácia de execução de 98,35% em relação aos créditos orçamentários autorizados;

d) 1227 – Escola do Legislativo - cujos recursos aprovados na LOA, no montante de R$1.159.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil reais), foram reduzidos no decorrer do exercício para R$293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), sendo efetivamente liquidadas despesas no montante de R$269.528,46 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), que representa uma eficácia de execução de 91,99% em relação aos créditos orçamentários autorizados; e

e) 2013 – Modernização do Poder Legislativo - cujos recursos aprovados na LOA, no montante de R$26.765.109,00 (vinte e seis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, cento e nove reais), foram ajustados no decorrer do exercício para R$26.096.404,49 (vinte e seis milhões, noventa e seis mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos), sendo efetivamente liquidadas despesas no montante de R$21.559.299,93 (vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), que representa uma eficácia de execução de 82,61% em relação aos créditos orçamentários autorizados.

Verifica-se que, no conjunto, a execução dos programas de trabalho da ALERO alcançou percentual de eficácia de 95,42% no exercício de 2016.

Nesse sentido, é relevante mencionar que a Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP – estabelece o seguinte padrão para aferir a eficiência da execução do planejamento orçamentário:

VARIAÇÃO	AVALIAÇÃO
Variação +/- de 0 a 2,5%	Ótimo
Variação +/- de 2,51% a 5%	Bom
Variação+/- de 5,01% a 10%	Regular
Variação+/- de 10,01% a 15%	Deficiente
Variação superior a 15%	Altamente Deficiente

Fonte: informativo n° 60-ABOP.

Assim, com base na metodologia desenvolvida pela Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP -, verifica-se que a ALE/RO apresentou, de modo geral, um índice "BOM" no que tange a execução dos programas de trabalho no exercício em exame, posto que a variação entre o planejado e o executado ficou entre 2,51% e 5,0% (100% - 95,42%).

5. ROL DOS RESPONSÁVEIS

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO -, no exercício de 2016, apresentou em seu quadro funcional os seguintes principais responsáveis:

DA QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Nome:	MAURO DE CARVALHO (à pág. 185)
Cargo:	Deputado Estadual – Presidente da ALE/RO (período: 1.1 a 31.12.2016)
CPF Nº:	220.095.402-63
Endereço:	Rua Major Amarante, 390, Arigolândia, Porto Velho/RO.
Nome:	ARILDO LOPES DA SILVA (à pág. 119)
Cargo:	SECRETÁRIO GERAL. (período: 1.1 a 31.12.2016)
CPF Nº:	299.056.482-91
Endereço:	Rua Major Amarante, 390, Arigolândia, Porto Velho/RO.
Nome:	SANDRA MARIA CARVALHO BARCELOS VIEIRA (à pág. 206)
Cargo:	Controladora Geral. (período: 1.1 a 31.12.2016)
CPF Nº:	386.501.180-20
Endereço:	Rua 3, Quadra 88, Casa 20, Cj. 4 de janeiro – Porto Velho-RO.
Nome:	LAURICÉLIA DE OLIVEIRA E SILVA (à pág. 172)
Cargo:	Chefe da Divisão de Contabilidade (período: 1.1 a 31.12.2016)
CPF Nº:	591.830.042-20
Endereço:	Rua Benjamim Constant, 2009 – São Cristovão, Porto Velho-RO.
Nome:	MOACIR LUIZ TECCHIO (à pág. 191)
Cargo:	Superintendente de Finanças (período: 1.1 a 31.12.2016).
CPF Nº:	220.095.232-53
Endereço:	Rua Major Amarante, 1199 – Arigolândia, Porto Velho-RO.

Fonte: Qualificação dos Responsáveis – Anexo TC-28 – às págs. 112/216.

6. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Vale destacar, antes de tudo, que a ALE/RO não é órgão arrecadador de receitas públicas, razão pela qual não acusa previsão e arrecadação de receitas, mas, apenas fixação de despesas, porém, em atendimento ao princípio formal do "equilíbrio orçamentário", considera-se, tecnicamente, o montante da "despesa fixada" como sendo também o valor da "receita prevista".

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

A Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2016, sob nº 3.745, de 23 de dezembro de 2015[12], estimou o repasse à Unidade Orçamentária 01.001 - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, em R$205.971.451,71 (duzentos e cinco milhões, novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), e fixou a despesa em igual valor, demonstrando o perfeito equilíbrio formal nas previsões entre Repasse e as Despesas orçamentárias fixadas.

Assim, temos que, no decorrer do exercício, o orçamento inicial de R$205.971.451,71 (duzentos e cinco milhões, novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), foi alterado para R$226.522.147,96 (duzentos e vinte e seis milhões, quinhentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)[13], em decorrência da abertura de créditos adicionais suplementares, de R$53.732.531,63 (cinquenta e três milhões, setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos)[14] e da anulação de dotações orçamentárias, de R$33.181.835,38 (trinta e três milhões, cento e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)[15], gerando assim um acréscimo de 9,98%[16] no total da despesa inicialmente fixada, evidenciando, com a máxima vênia, deficiência no sistema de planejamento no âmbito da ALE/RO, sobretudo nos aspectos qualitativos.

O quadro apresentado a seguir evidencia essa movimentação orçamentária:

Demonstrativo da Evolução Orçamentária – Exercício de 2016

Título	(Em R$ 1,00)	AV[17] (%)
Orçamento Inicial	**205.971.451,71**	**100,00**
(+) Créditos Adicionais Suplementares	53.732.531,63	26,09
(-) Anulação de Dotações	33.181.835,38	16,11
(=) Autorização Final da Despesa[18]	**226.522.147,96**	**109,98**
(-) Despesas Empenhadas	223.478.254,30	108,50
(=) Saldo de Dotações (Economia de dotações orçamentárias)	**3.043.893,66**	**1,48**

Fonte: Quadro demonstrativo da evolução e execução orçamentária (anexo TC-05), às págs. 295/297; Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, às págs. 18/20; e Balancete de Verificação/Dezembro/2016, às págs. 277/294.

Os dados do quadro supra revelam, conforme dito alhures, que a Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2016, sob nº 3.745, de 23 de dezembro

[12] Consulta no endereço eletrônico <ww.sepog.ro.gov.br/Uploads/Arquivos/PDF/LOA/2016/>, acesso em 18.4.2017.
[13] Conforme consignado no Quadro Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira, às págs. 295/297, e no Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, às págs. 18/20.
[14] Consoante dados do Balancete de Verificação/Dezembro/2016, às págs. 277/294; e do Quadro Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira, às págs. 295/297.
[15] Consoante dados do Balancete de Verificação/Dezembro/2016, às págs. 277/294; e Quadro Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira, às págs. 295/297.
[16] Memória de cálculo: (R$226.522.147,96 – R$205.971.451,71)/R$205.971.451,71 * 100.
[17] AV = Análise Vertical, tomando como base o valor da dotação inicial.
[18] Após as alterações processadas no exercício financeiro.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

de 2015[19], fixou as despesas para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, para o exercício financeiro em tela, em R$205.971.451,71 (duzentos e cinco milhões, novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), e, no decorrer do exercício, houve suplementação, via abertura de créditos adicionais, de R$53.732.531,63 (cinquenta e três milhões, setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos), representando 26,09% dos créditos iniciais destinados ao Poder Legislativo, enquanto as anulações de dotações processadas no exercício totalizaram R$33.181.835,38 (trinta e três milhões, cento e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), correspondendo a 16,11% das dotações originárias destinadas ao Poder Legislativo, resultando uma autorização final de Despesas no montante de R$226.522.147,96 (duzentos e vinte e seis milhões, quinhentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), que representa um acréscimo (variação aumentativa) percentual de 9,98%[20] em relação ao planejamento inicial.

Quanto à execução orçamentária, verifica-se que foram empenhadas despesas no montante de R$223.478.254,30 (duzentos e vinte e três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), representando 98,66% da despesa final autorizada para a ALE/RO, resultando um Saldo de Dotações (Economia de dotações orçamentárias), de R$3.043.893,66 (três milhões, quarenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), que corresponde a 1,34% da despesa final autorizada para o órgão.

O quadro apresentado a seguir evidencia a evolução dos dados orçamentários da ALE/RO nos últimos dois exercícios financeiros:

DESCRIÇÃO	a) EXERCÍCIO DE 2015	b) EXERCÍCIO DE 2016	Variação (%) [(b-a)/a * 100]
Orçamento Inicial	194.735.229,00	205.971.451,71	5,77
Autorização Final da Despesa[21]	205.621.324,49	226.522.147,96	10,16
Despesas Executadas (Empenhadas)	201.506.051,39	223.478.254,30	10,90
Despesas Pagas	193.620.254,12	215.899.009,89	11,51
Restos a Pagar	7.885.797,27	7.579.244,41	(3,89)

Fonte: Quadro demonstrativo da evolução e execução orçamentária (anexo TC-05), às págs. 295/297; Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, às págs. 18/20.

Os dados do quadro supra revelam que em relação ao exercício anterior (2015) o orçamento inicial da ALE/RO sofreu um acréscimo de 5,77%, e a autorização final da despesa apresentou um acréscimo de 10,16% e a execução da despesa restou também aumentada em 10,90%.

[19] Consulta no endereço eletrônico <ww.sepog.ro.gov.br/Uploads/Arquivos/PDF/LOA/2016/>, acesso em 18.4.2017.
[20] Memória de cálculo: (R$226.522.147,96 – R$205.971.451,71)/R$205.971.451,71 * 100.
[21] Após as alterações processadas no exercício financeiro.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Quanto à gestão financeira, verifica-se que, no comparativo com o exercício de 2015, as despesas pagas sofreram uma majoração de 11,51%, enquanto a inscrição em restos a pagar obteve uma redução de 3,89%.

7. DA GESTÃO FINANCEIRA

Consoante os demonstrativos contábeis apresentados nesta Prestação de Contas, constata-se a seguinte movimentação financeira processada no exercício de 2016, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO:

Demonstrativo da Execução Financeira – Exercício de 2016

Títulos	Dados do Órgão Dez/2016 (Em R$ 1,00)	AV[22] (%)
A - Dotação Autorizada[23]	226.522.147,96	101,36
B - (-) Despesa Empenhada	223.478.254,30	100,00
C - (=) Saldo Orçamentário ("A" – "B")	3.043.893,66	1,36
D - (-) Despesa Paga	215.899.009,89	96,61
E - (=) Restos a Pagar ("B" – "D")	7.579.244,41	3,39

Fonte: Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, às págs. 18/20; Demonstrativo do Comparativo da Despesa Autorizada com a Despesa Realizada – Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 17; e Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 21.

Os dados do quadro supram revelam que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO -, no exercício de 2016, empenhou despesa no valor de R$223.478.254,30 (duzentos e vinte e três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), sendo que R$215.899.009,89 (duzentos e quinze milhões, oitocentos e noventa e nove mil e nove reais e oitenta e nove centavos), correspondendo aproximadamente a 96,61% do valor empenhado no exercício, consoante dados do Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 21, foram pagos no exercício; e R$7.579.244,41 (sete milhões, quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), ficaram como Despesa Orçamentária a pagar no próximo exercício, representando aproximadamente 3,39% do montante empenhado.

De resto, verifica-se que o valor inscrito em Restos a Pagar, de R$7.579.244,41 (sete milhões, quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), evidenciado no quadro acima, concilia com o valor dos "Restos a Pagar" registrado no Quadro demonstrativo da evolução e execução orçamentária (anexo TC-05), às págs. 295/297.

Desse modo, entende-se que, em princípio, restaram cumpridos os artigos 85, 89 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64.

[22] AV = Análise Vertical, tomando como base o valor da despesa empenhada no exercício.
[23] Após as alterações processadas no exercício.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

8. ANÁLISES DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

As demonstrações Contábeis a serem elaboradas pelas entidades públicas ao final do exercício financeiro encontram-se regulamentadas no art. 101 da Lei Federal nº 4.320/1964[24].

Impende registrar, desde logo, que as Demonstrações Contábeis insertas na Presente Prestação de Contas foram elaboradas, de modo geral, nos moldes preconizados na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – previstas na 6ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos da Portaria STN nº 700/2014, válido para o exercício de 2016.

8.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

O Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, às págs. 18/20, tem por objetivo demonstrar as receitas e as despesas previstas em confronto com as realizadas.

O Balanço Orçamentário apresentará as receitas detalhadas por categoria econômica, origem e espécie, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar. Demonstrará também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

No presente caso, temos o seguinte quadro:

RECEITAS

Títulos	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO [d = (c – b)]
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				
RECEITAS CORRENTES (I)	-	**1.315.393,92**	**1.805.921,62**	**490.527,70**
RECEITA PATRIMONIAL	-	**1.109.770, 94**	**1.203.722,56**	**93.951,62**
Receitas de Valores Mobiliários	-	1.109.770, 94	1.203.722,56	93.951,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	**205.622,98**	**602.199,06**	**396.576,08**
Indenizações e Restituições	-	205.622,98	602.199,06	396.576,08
RECEITA DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
Recursos Arrecadados de Exer. Anterior (III)	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS IV = (I + II + III)	-	**1.315.393,92**	**1.805.921,62**	**490.527,70**
Operações de Crédito/Refinanciamento (V)	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO VI = (IV + V)	-	**1.315.393,92**	**1.805.921,62**	**490.527,70**
Déficit	205.971.451,71	205.621.324,49	221.672.332,68	(3.534.421,36)
TOTAL VIII = (VI + VII)	**205.971.451,71**	**226.522.147,96**	**223.478.254,30**	**(3.043.893,66)**
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-	-	-
Superávit Financeiro	4.349.206,84	-	-	-

[24]Art. 101. Os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos números 12, 13, 14, 15, 18, 19 e 20 e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos números 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

DESPESAS

Títulos	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j = (f - g)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS						
Despesas Correntes (IX)	**179.275.142,71**	**200.410.306,35**	**197.590.666,62**	**194.589.456,25**	**194.402.752,21**	**2.819.639,73**
Pessoal e Encargos Sociais	109.449.442,71	135.823.643,47	134.268.974,24	134.262.077,05	134.261.976,63	1.554.669,23
Juros e Encargos da Dívida	3.806.000,00	1.661.716,50	1.556.236,65	1.556.236,65	1.551.239,65	105.479,85
Outras Despesas Correntes	66.019.700,00	62.924.946,38	61.765.455,73	58.771.142,55	58.589.535,93	1.159.490,65
Despesas de Capital (X)	**26.696.309,00**	**26.111.841,61**	**25.887.587,68**	**21.568.065,71**	**21.496.257,68**	**224.253,93**
Investimentos	24.810.309,00	25.038.804,49	24.814.550,56	20.495.028,59	20.495.028,59	224.253,93
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	1.886.000,00	1.073.037,12	1.073.037,12	1.073.037,12	1.001.229,09	0,00
Reserva de Contingência (XI)	-	-	-	-	-	-
Reserva de RPPS (XII)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XIII = (IX + X + XI + XII)	**205.971.451,71**	**226.522.147,96**	**223.478.254,30**	**216.157.521,96**	**215.899.009,89**	**3.043.893,66**
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XIV)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO XV = (XIII + XIV)	**205.971.451,71**	**226.522.147,96**	**223.478.254,30**	**216.157.521,96**	**215.899.009,89**	**3.043.893,66**
Superávit (XVI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL XVII = (XV + XVI)	**205.971.451,71**	**226.522.147,96**	**223.478.254,30**	**216.157.521,96**	**215.899.009,89**	**3.043.893,66**

Fonte: Quadro Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira, às págs. 295/297; Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, às págs. 18/20; Demonstrativo do Comparativo da Despesa Autorizada com a Despesa Realizada – Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 17.

Os dados do quadro acima revelam que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO - apurou um Déficit de Execução Orçamentária, no exercício de 2016, de R$221.672.332,68 (duzentos e vinte e um milhões, seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), porém como a ALE/RO não possui arrecadação própria (vez que suas despesas são custeadas com repasses financeiros oriundos do Poder Executivo, que é quem tem capacidade para promover a arrecadação das receitas do Estado), essa peça contábil perde uma importante informação, isto é, impossibilita a apuração do resultado da execução orçamentária real, porque o lado das "Receitas" fica com valores nulos, apontando, portando, um déficit irreal.

Assim, com o desiderato de mensurar o resultado real da execução orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO -, recorremos ao Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal n. 4.320/64, à pág. 21, e identificamos que o valor das Interferências Ativas Líquidas Recebidas foi de R$220.747.441,10 (duzentos e vinte milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos), informação corroborada no Balancete de Verificação/Dezembro/2016, às págs. 277/294[25].

Nesse contexto, vale considerar que cotejando os valores das receitas líquidas auferidas no exercício, de R$220.747.441,10 (duzentos e vinte milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos), com o montante das despesas executada (empenhadas), de R$223.478.254,30 (duzentos e vinte e três milhões, quatrocentos e

[25] Memória de Cálculo: 451120100 Cota Recebida, de R$218.941.519,48 (+) 445110199 Recursos Arrecadados/Recebimentos de remuneração de aplicações financeiras, de R$1.203.722,56 (+) 451210400 Recuperação de despesa de exercício anterior, de R$6.000,00 (+) 457130600 Indenizações e Restituições, de R$255.206,63 (+) 499610400 Reposição/Indenizações de Servidor, de R$340.992,43.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), apura-se o valor real do resultado da execução orçamentária, isto é, um "Déficit de Execução Orçamentária", de R$2.730.813,20 (dois milhões, setecentos e trinta mil, oitocentos e treze reais e vinte centavos).

Impende mencionar que esse fato, em tese, vai de encontro ao princípio do equilíbrio das contas públicas preconizado no parágrafo 1º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Todavia, conforme reporta o próprio Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal n. 4.320/64, às págs. 18/20, o órgão dispunha de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na ordem de R$4.349.206,84 (quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), afastando, em princípio, qualquer descumprimento legal acerca da matéria.

Constam ainda nos autos, às págs. 19/20, os quadros demonstrativos de execução de restos a pagar (ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS e ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS), conforme preconizado na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – previstas na 5ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos da Portaria STN nº 437/2012, que assim estabelece, *in verbis*:

(...)

> *Adicionalmente ao Balanço Orçamentário, devem ser incluídos dois quadros demonstrativos de execução de restos a pagar, um relativo aos restos a pagar não processados, outro relativo aos restos a pagar processados, com o mesmo detalhamento das despesas orçamentárias do balanço, de modo a propiciar uma análise da execução orçamentária do exercício em conjunto com a execução dos restos a pagar.*

(...)

Vejamos o que reporta esses anexos:

a) ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	**670.304,95**	**5.252.407,60**	**0,00**	**3.715.838,13**	**2.206.664,42**	**210,00**
Pessoal e Encargos Sociais	48.445,54	5.525,74	0,00	4.322,23	49.649,05	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	621. 859,41	5.246.881,86	0,00	3.711.515,90	2.157.015,37	210,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**1.628.776,67**	**0,00**	**1.628.674,61**	**102,06**	**0,00**
Investimentos	0,00	1.628.776,67	0,00	1.628.674,61	102,06	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**670.304,95**	**6.881.184,27**	**0,00**	**5.344.512,74**	**2.206.766,48**	**210,00**

Fonte: Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 19.

Cumpre mencionar que do monte do estoque de Restos a Pagar Não Processados, de R$7.551.489,22 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)[26], a ALE/RO não liquidou nenhum valor no exercício de 2016[27], tendo efetuado pagamentos ao longo de exercício de 2016 no montante de R$5.344.512,74 (cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e setenta e quatro centavos), representando 70,77%[28] do estoque de restos a pagar não processados existente em 31.12.2015; tendo efetuado cancelamentos ao longo de exercício de 2016 no montante de R$2.206.766,48 (dois milhões, duzentos e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), correspondendo a 29,22%[29] do estoque de restos a pagar não processados existente em 31.12.2015; restando um saldo ao final do exercício de 2016, de R$210,00 (duzentos e dez reais), representando menos de 0,01%[30] do estoque de restos a pagar não processados existente em 31.12.2015.

b) ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a + b – c - d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	**191.176,96**	**1.004.613,00**	**1.034.193,33**	**103.046,85**	**58.549,78**
Pessoal e Encargos Sociais	90.030,43	1.004.613,00	1.034.152,94	5.444,98	55.045,51
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	101.146,53	0,00	40,39	97.601,87	3.504,27
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**191.176,96**	**1.004.613,00**	**1.034.193,33**	**103.046,85**	**58.549,78**

Fonte: Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 20.

Os dados do quadro acima revelam que do monte do estoque de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados, de R$1.195.789,96 (um milhão, cento e noventa e

[26] Memória de cálculos: Restos a Pagar não Processados em exercícios anteriores, de R$670.304,95 (+) Restos a Pagar não Processados do exercício anterior, de R$6.881.184,27.
[27] Ressalva-se que esse fato nos pareceu tecnicamente estranho, posto que foram pagos R$5.344.512,74 do montante RP inscritos no final do exercício de 2015.
[28] Memória de cálculo: (R$5.344.512,74/R$7.551.489,22) * 100.
[29] Memória de cálculo: (R$2.206.766,48/R$7.551.489,22) * 100.
[30] Memória de cálculo: (R$210,00/R$7.551.489,22) * 100.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)[31], a ALE/RO efetuou pagamentos ao longo de exercício de 2016 no montante de R$1.034.193,33 (um milhão, trinta e quatro mil, cento e noventa e três reais e trinta e três centavos), representando 86,49%[32] do estoque de restos a pagar processados e não processados liquidados existente em 31.12.2015; tendo efetuado cancelamentos ao longo de exercício de 2016 no montante de R$103.046,85 (cento e três mil, quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), representando 8,62%[33] do estoque de restos a pagar processados e não processados liquidados existente em 31.12.2015, restando neste subgrupo de contas o valor de R$58.549,78 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), correspondendo a 4,90%[34] do estoque de restos a pagar processados e não processados liquidados existente em 31.12.2015, a ser executado no exercício subsequente.

De resto, verifica-se que o Balanço Orçamentário da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO - foi elaborado em atendimento aos preceitos da Portaria/STN nº 339 de 29 de agosto de 2001, que dispõe que a figura da Receita Orçamentária deixou de existir para as unidades orçamentárias/gestoras recebedoras de repasses, passando ser o repasse intraorçamentário (interferência financeira) do executivo para os demais entes/órgãos componentes do orçamento, somente de natureza financeira, assim como obedeceu, em princípio, as alterações estatuídas na Portaria STN nº 437/2012.

8.1.1 ÍNDICES DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **Quociente da Execução (Arrecadação) da Receita (QAR)**

O Quociente de Execução da Receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão Atualizada da Receita, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas.

DESCRIÇÃO	2015[35]	2016
	VALOR (R$)	VALOR (R$)
Receita Intraorçamentária Líquida Repassada	205.708.009,65	220.747.441,10
(/) Receita Prevista	194.735.229,00	205.971.451,71
(=) QAR	**1,06**	**1,07**

Esse resultado indica que para cada R$1,00 (um real) de repasse inicialmente previsto, foi efetivamente repassado R$1,07 (um real e sete centavos), evidenciando que a receita repassada foi maior do que a prevista inicialmente.

[31] Memória de cálculos: Restos a Pagar Não Processados Liquidados de Exercícios Anteriores, de R$191.176,96 (+) Restos a Pagar Não Processados Liquidado do Exercício Anterior, de R$1.004.613,00.
[32] Memória de cálculo: (R$1.034.193,33/R$1.195.789,96) * 100.
[33] Memória de cálculo: (R$103.046,85/R$1.195.789,96) * 100.
[34] Memória de cálculo: (R$58.549,78/R$1.195.789,96) * 100.
[35] Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01134/2016.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

No comparativo com o exercício anterior (2015) esse índice sofreu uma majoração de 0,94%[36], significando dizer que, no exercício em tela, houve aumento dos repasses financeiros destinados ao Poder Legislativo.

- **Quociente da Realização da Despesa (QRD)**

O Quociente de Execução da Despesa é resultante da relação entre a Despesa Executada e Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.

DESCRIÇÃO	2015[37]	2016
	VALOR (R$)	VALOR (R$)
Despesa Orçamentária Realizada (Executada)	201.506.051,39	223.478.254,30
(/) Despesa Orçamentária Autorizada[38]	205.621.324,49	226.522.147,96
(=) QRD	**0,98**	**0,99**

Esse resultado indica que para cada R$1,00 (um real) de despesa autorizada, foi realizada (executada) R$0,99 (noventa e nove centavos), o que significa que houve economia de dotação orçamentária.

No comparativo com o exercício anterior (2015) esse índice sofreu uma ligeira majoração de 0,67%[39].

- **Quociente do Resultado da Execução Orçamentária (QREO)**

O Quociente do Resultado Orçamentário é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit.

DESCRIÇÃO	2015[40]	2016
	VALOR (R$)	VALOR (R$)
Receita Intraorçamentária Repassada	205.708.009,65	220.747.441,10
(/) Despesa Realizada (Executada)[41]	201.606.051,39	223.478.254,30
(=) QREO	**1,02**	**0,99**

Esse resultado indica que para cada R$1,00 (um real) de despesa realizada, obteve-se receitas (repasses financeiros) de aproximadamente R$0,99 (noventa e nove centavos), o que significa, em princípio, que houve déficit de execução orçamentária, isto é, execução de despesa sem a correspondência financeira, o que, em tese, afronta o princípio do equilíbrio das contas públicas, estabelecido no parágrafo 1º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

[36] Memória de cálculo: [(1,07 – 1,06)/1,06] * 100.
[37] Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01134/2016.
[38] Após as alterações processadas no exercício financeiro.
[39] Memória de cálculo: [(0,99 – 0,98)/0,98] * 100.
[40] Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01134/2016.
[41] Consideradas as despesas orçamentárias e os repasses financeiros concedidos.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Contudo, conforme dito alhures, o órgão dispunha de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na ordem de R$4.349.206,84 (quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), afastando, em princípio, qualquer descumprimento legal acerca da matéria.

No comparativo com o exercício anterior (2015) esse índice sofreu uma ligeira redução de 3,19%[42], significando dizer que, no exercício em tela, o crescimento das receitas foi inferior ao aumento das despesas totais inerentes ao Poder Legislativo.

As despesas orçamentárias empenhadas, classificadas por categoria econômica, ficaram assim distribuídas:

	2015[43]		2016	
ESPECIFICAÇÃO	**Valor (R$)**	**AV[44]%**	**Valor (R$)**	**AV[45]%**
I - Despesas Correntes	**186.890.273,22**	**92,75**	**197.590.666,62**	**88,42**
Pessoal e Encargos Sociais	124.498.790,69	61,78	134.268.974,24	60,08
Juros e Encargos da Dívida	4.486.056,13	2,23	1.556.236,65	0,70
Outras Despesas Correntes	57.905.426,40	28,74	61.765.455,73	27,64
II - Despesas de Capital	**14.615.778,17**	**7,25**	**25.887.587,68**	**11,58**
Investimentos	12.730.450,01	6,32	24.814.550,56	11,10
Amortização da Dívida	1.885.328,16	0,94	1.073.037,12	0,48
III- TOTAL DAS DESPESAS (I + II)	**201.506.051,39**	**100,00**	**223.478.254,30**	**100,00**

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada a nível de Grupo de Despesa - Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 17.

Os dados do quadro supra revelam que as Despesas Correntes absorveram 82,42% das Despesas total executas no exercício, enquanto as Despesas de Capital representaram apenas 11,58% das Despesas total executas no exercício.

No comparativo com o exercício anterior (2015) verifica-se que as Despesas Correntes foram aumentadas em 5,73%[46], e as Despesas de Capital sofreram um significativo aumento de 77,12%[47].

Verifica-se ainda que as Despesas com Pessoal e Encargos absorveram 60,08% do total da Despesa Realizada no exercício; as despesas com Juros e Encargos da Dívida, representaram 0,70% do montante das despesas executadas no período; e as Outras Despesas Correntes representaram 27,64% da Despesa Realizada.

Impende destacar, por fim, que no comparativo com o exercício anterior (2015) as Despesas com Pessoal e Encargos sofreram uma majoração de 7,85%[48]; os investimentos

[42] Memória de cálculo: [(0,99 – 1,02)/1,02] * 100.
[43] Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01134/2016.
[44] AV = Análise Vertical.
[45] AV = Análise Vertical.
[46] Memória de cálculo: [(R$197.590.666,62 – R$186.890.273,22)/R$186.890.273,22] * 100.
[47] Memória de cálculo: [(R$25.887.587,68 – R$14.615.778,17)/R$14.615.778,17] * 100.
[48] Memória de cálculo: [(R$134.268.974,24 – R$124.498.790,69)/R$124.498.790,69] * 100.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

cresceram significativos 94,92%[49]; e as despesas totais executadas em 2016 sofreram um acréscimo de 10,90%[50], no comparativo com o exercício anterior (2015).

8.2 BALANÇO FINANCEIRO – ANEXO 13 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

Segundo a Lei Federal nº 4.320/1964, O Balanço Financeiro - Anexo 13, à pág. 21, demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Assim, o Balanço Financeiro é um quadro com duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Deverão, ainda, ser apresentadas as destinações ordinárias e as destinações vinculadas. O detalhamento das vinculações deverá ser feito de acordo com as características específicas de cada ente, como por exemplo, as vinculações para a previdência social, transferências obrigatórias para outro ente e outras vinculações constitucionais e legais. Caso o ente resolva agrupar algumas vinculações em um grupo chamado de "Outras Vinculações", esse não deverá ultrapassar 10% do total da Receita Orçamentária ou da Despesa Orçamentária.

No caso em tela, essa peça contábil se apresenta da seguinte forma:

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual (R$)	Exercício Anterior (R$)
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**1.805.921,62**	**0,00**
Receitas Correntes	**1.805.921,62**	**0,00**
Ordinária	1.805.921,62	0,00
Vinculada	0,00	0,00
Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**218.941.519,48**	**205.708.009,65**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentárias	218.941.519,48	205.708.009,65
Cotas Financeiras Recebidas	218.941.519,48	191.956.602,73
Repasses Recebidos	0,00	11.878.626,29
Recursos Arrecadados – Recebidos - Internos[51]	0,00	1.872.780,63
Ganhos com desincorporação de passivo financeiro	0,00	0,00
Cota vinculada IR	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**281.131.079,26**	**278.886.144,44**

[49] Memória de cálculo: [(R$24.814.550,56 – R$12.730.450,01)/R$12.730.450,01] * 100.
[50] Memória de cálculo: [(R$223.478.254,30 – R$201.506.051,39)/R$201.506.051,39] * 100.
[51] Consoante nota explicativa n. 3.2, à pág. 37, esse valor se fere aos rendimentos de aplicação financeira, bem como, aos ressarcimentos diversos e às devoluções de diárias, suprimentos e demais créditos.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Inscrição de Restos a Pagar	**7.579.244,41**	**7.885.797,27**
Restos a Pagar Processados do Exercício	258.512,07	1.004.613,00
Restos a Pagar Não Processados do Exercício	7.320.732,34	6.881.184,27
Demais Obrigações a Curto Prazo	**273.551.834,85**	**271.000.347,17**
Valores Restituíveis	39.800.877,74	33.634.131,15
Haveres Financeiros	228.987.353,24	237.165.788,48
Ajustes de Exercícios Anteriores	4.763.603,87	200.427,54
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**14.403.171,04**	**11.337.836,51**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**14.403.171,04**	**11.337.836,51**
Bancos Contas Correntes	**13.096.486,02**	**6.141.363,29**
Banco do Brasil – c/c 63.367-4	11.136.170.42	4.971.115,61
Banco do Brasil – c/c 7.388-1	36.460,92	18.894,82
Banco do Brasil – c/c 9.181-2	1.920.612,11	1.150.644,87
Banco do Brasil – c/c 9.318-1	3.242,57	707,99
Depósitos Restituíveis e Valores	**1.306.685,02**	**5.196.473,22**
Depósitos e Cauções	1.306.685,02	5.196.473,22
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**516.281.691,40**	**495.931.990,60**

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 21.

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual (R$)	Exercício Anterior (R$)
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	**223.478.254,30**	**201.506.051,39**
Ordinária	**223.478.254,30**	**201.506.051,39**
Função Legislativa	223.478.254,30	201.506.051,39
Vinculada	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	**0,00**	**100.000,00**
Repasses Financeiros Concedidos	0,00	100.000,00
Transferências Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	**280.454.287,82**	**279.922.768,17**
Restos a Pagar	**6.378.706,07**	**5.228.726,35**
Processados Pagos do Exercício Anterior	1.004.613,00	2.796.612,93
Não Processados Pagos do Exercício Anterior	5.344.512,74	2.432.113,42
Processados Pagos de Exercícios Anteriores	29.580,33	0,00
Não Processados Pagos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	**274.075.581,75**	**274.694.041,82**
Valores Restituíveis - Pagamentos	40.450.901,78	37.523.919,35
Haveres Financeiros	228.987.353,24	237.165.788,48
Ajustes de Exercícios Anteriores	4.534.279,88	4.333,99
Anulação de Restos a Pagar	103.046,85	0,00

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	**12.349.149,28**	**14.403.171,04**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**12.349.149,28**	**14.403.171,04**
Bancos Contas Correntes[52]	**11.692.488,30**	**13.096.486,02**
Banco do Brasil – c/c 63.367-4	8.808.105,89	11.136.170.42
Banco do Brasil – c/c 7.388-1	28.135,19	36.460,92
Banco do Brasil – c/c 9.181-2	2.852.264,89	1.920.612,11
Banco do Brasil – c/c 9.318-1	3.982,33	3.242,57
Depósitos Restituíveis e Valores[53]	**656.660,98**	**1.306.685,02**
Depósitos e Cauções	656.660,98	1.306.685,02
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**516.281.691,40**	**495.931.990,60**

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 21.

Com fulcro nos dados apresentados no quadro acima, buscou-se evidenciar o fluxo de recursos financeiros da ALE/RO no exercício de 2016:

Descrição	Valor (R$)
(A) Disponibilidade do Exercício Anterior	14.403.171,04
(B) Receita Arrecadada + Transferências Financeiras recebidas	220.747.441,10
(C) Receitas Extraorçamentárias	281.131.079,26
(A+B+C=D) Total das Entradas Financeiras	**516.281.691,40**
(E) Despesas Orçamentárias	223.478.254,30
(F) Transferências Financeiras (concedidas)	0,00
(G) Despesas Extraorçamentárias	280.454.287,82
(E+F+G=H) Total das Saídas Financeiras	**503.932.542,12**
(D-H = I) Disponível no Encerramento do Exercício	12.349.149,28
(J) Registro no Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64 (pág. 21)	12.349.149,28
(K) Registro no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 (pág. 22)[54]	12.349.149,28
(K - I = L) Diferença	**0,00**

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 21; Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 22; e Balancete de Verificação do mês de dezembro/2016, à pág. 277.

Cumpre realçar que o saldo da disponibilidade financeira, em 31.12.2016, existente no âmbito da ALE/RO, calculado pelo Corpo Técnico, de R$12.349.149,28 (doze milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), concilia com os dados do Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 21; com os do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 22; e, com os do Balancete de Verificação do mês de dezembro/2016, às págs. 277/294.

[52] Saldo final das contas bancárias extraídos do SIAFEM, consulta em 20.4.2017.
[53] Dados extraídos do Balancete de Verificação de dezembro/2016, à pág. 277.
[54] Memória de cálculo: Valor escriturado na rubrica 111111902 Demais Contas - Banco do Brasil, de R$11.692.488,30 (+) Valor escriturado na rubrica 113510000 Valores Restituíveis, de R$656.660,98, consoante dados do Balancete de Verificação de dezembro/2016, à pág. 277.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Assim, resta evidenciada, em princípio, coerência técnica entre essas peças contábeis, em cumprimento às disposições estatuídas nos artigos 85 e 89 da Lei Federal nº 4.320/64.

Salientamos, por fim, que, em nosso entendimento técnico, a sistemática adotada pela ALE/RO para reconhecimento e registro dos repasses financeiros recebidos está em estrita observância à Nota Técnica nº 1.363/2005/GEAAC/CCONT – STN, e nos termos das Portarias Federais nº 163/2001 e 339/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e suas alterações posteriores.

O Quociente do Resultado da Execução Financeira da ALE/RO evidencia a seguinte posição:

Saldo inicial + Receita Orçamentária + Extraorçamentária	R$516.281.691,40	
----------	----------	= **1,02**
Despesa Orçamentária + Extraorçamentária	R$503.932.542,12	

Importa mencionar que no exercício de 2016 a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO -, contabilizou ingressos financeiros (receita orçamentária e extraorçamentária, conjugado com o saldo do exercício anterior) de R$516.281.691,40 (quinhentos e dezesseis milhões, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos), e efetuou pagamento de despesa (orçamentária e extraorçamentária) na ordem de R$503.932.542,12 (quinhentos e três milhões, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e doze centavos). Dividindo a receita pela despesa, chegamos ao coeficiente de 1,02, o que significa dizer que para cada R$1,00 (um real) de despesa efetuada no exercício, a ALE/RO recebeu R$1,02 (um real e dois centavos), portanto ocorreu superávit na movimentação financeira do exercício em exame. Vale dizer, os ingressos suplantaram os desembolsos financeiros.

Verifica-se, entretanto, que quando cotejamos o "Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte", de R$12.349.149,28 (doze milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), com o "Saldo em Espécie do Exercício Anterior", de R$14.403.171,04 (quatorze milhões, quatrocentos e três mil, cento e setenta e um reais e quatro centavos), observa-se que ocorreu déficit na movimentação financeira na ordem de R$2.054.021,76 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, vinte e um reais e setenta e seis centavos), em outras palavras, ocorreu uma diminuição nas disponibilidades financeiras de 14,26%[55].

Vejamos outros quocientes:

i) Quociente Orçamentário do Resultado Financeiro (QORF)

O Quociente Orçamentário do Resultado Financeiro é resultante da relação entre o Resultado Orçamentário (Receita Orçamentária – Despesa Orçamentária) e a Variação do Saldo em Espécie.

[55] Memória de cálculo: [(R$12.349.149,28 – R$14.403.171,04)/R$14.403.171,04] * 100.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

A interpretação desse quociente indica a parcela da variação do saldo do disponível que pode ser explicada pelo resultado orçamentário. Em contrapartida pode ainda ser analisada a diferença como resultante do resultado extraorçamentário, ou das transferências. Veja-se o quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	2015[56]	2016
	VALOR (R$)	VALOR (R$)
Receita Orçamentária – Despesa Orçamentária	4.101.958,26	(2.730.813,20)
(/) Variação do Saldo em Espécie	3.065.334,53	(2.054.021,76)
(=) QORF	**1,34**	**1,33**

Observa-se que 100% do Déficit Financeiro apurado no exercício, de R$2.054.021,76 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, vinte e um reais e setenta e seis centavos), resultou da movimentação orçamentária, vale dizer que o Resultado da Execução Orçamentária, superou em 33% a Variação do Saldo em Espécie.

No comparativo com o exercício anterior (2015) esse índice sofreu uma ligeira queda de 0,65%[57].

ii) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros (QRSF)

O Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros é resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior. A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie. Vejamos:

DESCRIÇÃO	2015[58]	2016
	VALOR (R$)	VALOR (R$)
Saldo que passa para o Exercício Seguinte	14.403.171,04	12.349.149,28
(/) Saldo do Exercício Anterior	11.337.836,51	14.403.171,04
(=) QRSF	**1,27**	**0,86**

Esse resultado indica que para cada R$1,00 (um real) existente no início do exercício de 2016, restaram apenas R$0,86 (oitenta e seis centavos), ao final do exercício em exame, resultando Déficit Financeiro, de R$2.054.021,76 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, vinte e um reais e setenta e seis centavos), impactando negativamente o Saldo em Espécie da ALE/RO, que sofreu redução de 14,26%[59].

[56] Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01134/2016.
[57] Memória de cálculo: [(1,33 – 1,34)/1,34] * 100.
[58] Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01134/2016.
[59] Memória de cálculo: [(R$12.349.149,28 – R$14.403.171,04)/R$14.403.171,04] * 100.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

No comparativo com o exercício anterior (2015) esse índice sofreu uma significativa redução de 32,51%[60], implicando concluir que o saldo financeiro sofreu significativa diminuição em 2016.

As contas registradas nesta peça Contábil apresentam a seguinte movimentação:

a) ATIVO FINANCEIRO REALIZÁVEL

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
Saldo do Exercício Anterior[61]	**R$**	**11.208.623,45**
(+) Inscrição[62]	R$	77.405,56
(-) Baixa[63]	R$	3.056.044,54
(=) Saldo Para o Exercício Seguinte	**R$**	**8.229.984,47**

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 21; Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 22; Balancete de dezembro/2016 à pág. 277; e Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro- Realizável – Anexo TC – 22, à pág. 246.

Importa destacar que o saldo para o exercício seguinte, calculado pelo Corpo Técnico, de R$8.229.984,47 (oito milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), concilia com o valor a esse mesmo título registrado no Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro - Realizável – Anexo TC – 22, à pág. 246, e com os dados do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 22, de R$8.229.984,47 (oito milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)[64].

Desse modo, entendemos que, em princípio, restaram cumpridos os artigos 85, 89 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64.

De resto, é relevante destacar que no comparativo com o exercício anterior (2014) o saldo do "Ativo Financeiro Realizável" sofreu uma diminuição de 26,57%[65].

b) RESTOS A PAGAR

DESCRIÇÃO	VALOR	
Saldo do Exercício Anterior[66]	**R$**	**8.747.279,18**
(+) Inscrição	**R$**	**7.579.244,41**
• RPP do exercício[67]	R$	258.512,07
• RPNP do exercício[68]	R$	7. 320.732,34

[60] Memória de cálculo: [(0,86 – 1,27)/1,27] * 100.
[61] Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01134/2016.
[62] Valor extraído do Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro- Realizável – Anexo TC – 22, à pág. 298.
[63] Valor extraído do Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro- Realizável – Anexo TC – 22, à pág. 246.
[64] Memória de cálculos: Valores Restituíveis, de R$656.660,98 (+) Demais créditos a curto Prazo, de R$7.573.323,49.
[65] Memória de cálculo: [(R$8.229.984,47 – R$11.208.623,45)/R$11.208.623,45] * 100.
[66] Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01134/2016.
[67] Valor extraído do Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal n. 4.320/64, à pág. 21.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

(-) Baixa	**R$**	**8.688.519,40**
• Por pagamento[69]	R$	6.378.706,07
• Baixa para Reinscrição	R$	2.206.766,48
• Por cancelamento	R$	103.046,85
(=) Saldo Para o Exercício Seguinte	**R$**	**7.638.004,19**

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 21; Anexos I e II do Balanço Orçamentário, às págs. 22/23; Demonstrativo da Dívida Flutuante – Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 27; e Balancete de Verificação do mês de dezembro/2016, às págs. 277/294.

Cumpre registrar que o Saldo para o Exercício Seguinte, apurado no quadro acima, de R$7.638.004,19 (sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quatro reais e dezenove centavos), concilia com a movimentação registrada Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 21; com a movimentação apresentada no Anexo I (pág. 19), e no Anexo II (pág. 20), ambos do Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal n. 4.320/64; com as informações insertas no Demonstrativo da Dívida Flutuante – Anexo 17 da Lei Federal n. 4.320/64, à pág. 27; com os dados expressos no documento denominado "Resumo dos Restos a Pagar", à pág. 249; e, por fim, com os dados extraídos do Anexo V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a"), à pág. 92 dos autos do Processo n. 02077/16 (RGF da ALE – 3º Quadrimestre/2016).

De igual modo, esse valor (R$7.638.004,19) concilia com o valor das "despesas orçamentárias a pagar", evidenciadas no Demonstrativo da Execução Orçamentaria e Financeira - Anexo TC 05, à pág. 297, de R$7.579.244,41 (sete milhões, quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), somado ao valor dos Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores, de R$55.045,51 (cinquenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), e ao valor dos Restos a Pagar não Processados do Exercício Anterior, de R$3.714,27 (três mil, setecentos e quatorze reais e vinte e sete centavos).

Desse modo, restaram, em princípio, cumpridos os artigos 85, 89 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64.

Impende relatar ainda que a ALE/RO inscreveu, ao final do exercício em tela, em "Restos a Pagar não Processados", o montante de R$6.881.184.27 (seiscentos e oitenta e oito milhões, cento e dezoito mil, quatrocentos e vinte e sete reais), consoante consignado no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 21; em princípio, com a devida cobertura financeira, conforme relatado no subitem 4.1.2 do Relatório Técnico de análise da Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2015, inserto nos autos do Processo TCERO n. 02083/15.

O quadro a seguir evidencia a situação das inscrições de Restos a Pagar em 31.12.2016:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	AV[70] (%)

[68] Valor extraído do Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal n. 4.320/64, à pág. 21.
[69] Valor extraído do Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal n. 4.320/64, à pág. 21, o qual confere com os valores lançados como pagos no Anexo I (pág. 19), de R$5.344.512,74, e no Anexo II (pág. 20), de R$l.034.193,33; ambos os anexos do Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal n. 4.320/64.
[70] AV = Análise Vertical.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Restos a Pagar Processados do Exercício (Balanço Financeiro, à pág. 21).	258.512,07	3,38
Restos a Pagar Não Processados do Exercício (Balanço Financeiro, à pág. 21)	7.320.732,34	95,85
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores (Reinscrição) – Demonstrativo dos Restos a Pagar Processados – Anexo TC 10 A, à pág. 250.	55.045,51	0,72
Restos a Pagar Não Processados de Exercício Anteriores (Reinscrição) - Demonstrativo dos Restos a Pagar Não Processados – Anexo TC 10 B, à pág. 252.	3.714,27	0,05
TOTAL	**7.638.004,19**	**100,00**

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 21; Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei Federal n. 4.320/64, às págs. 18/20; Demonstrativo da Dívida Flutuante – Anexo 17 da Lei Federal n. 4.320/64, à pág. 27; e Balancete de Verificação do mês de dezembro/2016, às págs. 277/294.

De resto, é relevante destacar que no comparativo com o exercício anterior (2015) o saldo dos "Restos a pagar" sofreu uma redução de 12,68%[71].

Abaixo apresentam-se alguns quocientes que evidenciam a gestão dos restos a pagar no âmbito da ALE/RO:

- **Quociente de Disponibilidades Financeiras para Pagamento de Restos a Pagar (QDFPRP)**

DESCRIÇÃO	2015[72]	2016
	VALOR (R$)	VALOR (R$)
Disponibilidades Financeiras	14.403.171,04	12.349.149,28
(/) Restos a Pagar (Processados e Não Processados)	8.747.279,18	7.638.004,19
QDFPRP	**1,65**	**1,62**

Esse resultado indica que para cada R$1,00 (um real) de Restos a Pagar inscritos, há, sem considerarmos possíveis valores com vinculações específicas, R$1,62 (um real e sessenta e dois centavos) de disponibilidade financeira para fazer face ao respectivo pagamento.

No comparativo com o exercício anterior (2015) esse índice sofreu uma ligeira redução de 1,81%[73].

[71] Memória de cálculo: [(R$7.638.004,19/R$8.688.519,40) - 1] * 100.
[72] Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01134/2016.
[73] Memória de cálculo: [(1,62/1,65) - 1] * 100.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

- **Quociente de Inscrição de Restos a Pagar (QDIRP)**

DESCRIÇÃO	2015[74]	2016
	VALOR (R$)	VALOR (R$)
Inscrição de Restos a Pagar (Processados e Não Processados)	8.747.279,18	7.638.004,19
(/) Total das Despesas Empenhadas no exercício	201.506.051,39	223.478.254,30
QDIRP	**0,04**	**0,03**

Esse resultado indica que para cada R$1,00 (um real) de despesa empenhada, cerca de R$0,04 (quatro centavos) foram inscrito em Restos a Pagar.

No comparativo com o exercício anterior (2015) esse índice sofreu uma redução de 21,27%[75].

c) CONSIGNAÇÕES E DEPÓSITOS

DESCRIÇÃO	VALOR	
Saldo Do Exercício Anterior[76]	**R$**	**1.306.685,02**
(+) Inscrição[77]	R$	39.800.877,74
(-) Baixa[78]	R$	40.450.901,78
(=) Saldo Para o Exercício Seguinte	**R$**	**656.660,98**

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 21; Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 22; Demonstrativo da Dívida Flutuante – Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 27; Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP – Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, às págs. 24/25.

Impende registrar que o Saldo para o Exercício Seguinte, apurado no quadro acima, de R$656.660,98 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), concilia com a movimentação expressa no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 21, assim como com os valores registrados no Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 27, evidenciando, em princípio, coerência técnica entre essas peças contábeis.

Desse modo, restaram, em princípio, cumpridos os artigos 85, 89 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64.

De resto, é relevante destacar que no comparativo com o exercício anterior (2015) o saldo da conta "Consignações e Depósitos" sofreu uma significativa redução de 49,75%[79].

[74] Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01134/2016.
[75] Memória de cálculo: [(0,03/0,04) - 1] * 100.
[76] Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01134/2016.
[77] Dados extraídos do Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal n. 4.320/64, à pág. 21.
[78] Dados extraídos do Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal n. 4.320/64, à pág. 21.
[79] Memória de cálculo: [(R$1.306.685,02/R$5.196.473,22) - 1] * 100.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

8.2.1 DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS PARA PAGAMENTOS DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO EXERCÍCIO, E EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, QUE NÃO FORAM PAGAS (§ 1º, DO ART. 1º DA LRF)

Saldo Disponível em 31.12.2016[80]	**R$**	**12.349.149,28**
(-) Restos a Pagar do exercício e de exercícios anteriores[81]	R$	7.638.214,19
(-) Outras Obrigações Financeiras (Depósitos e Consignações + Outras)[82]	R$	656.450,98
(=) Suficiência de Disponibilidade Financeira (Superávit Financeiro)	**R$**	**4.054.484,11**

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 21; Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 22/26; Demonstrativo da Dívida Flutuante – Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 27; Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP – Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, às págs. 24/25; e Anexo VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") inserto nos autos do Processo TCERO nº 02077/16.

Os dados do quadro supra revelam que a ALE/RO apurou, em 31.12.2016, "Suficiência de Disponibilidade Financeira (Superávit Financeiro)", face ao gotejo do total das disponibilidades financeiras com as obrigações assumidas, no valor de R$4.054.484,11 (quatro milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), implicando, em princípio, cumprimento aos preceitos do parágrafo 1º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Impende registrar que o Superávit Financeiro apurado pelo Corpo Técnico, conforme evidenciado no quadro acima, de R$4.054.484,11 (quatro milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), concilia com o "Superávit Financeiro", evidenciado no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro, à pág. 23, de R$4.054.484,11 (quatro milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).

De mais a mais, conforme consta no subitem 4.1.2 do Relatório Técnico da Gestão Fiscal da ALE/RO do 3º Quadrimestre/2016, inserto nos autos do Processo TCERO n. 02077/16, considerando a inscrição dos "Restos a Pagar não Processados", restou uma suficiência de caixa (superávit de disponibilidade financeira) de R$4.054.484,11 (quatro milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), o qual concilia com o valor e esse título evidenciado no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, à pág. 23.

Desta forma, restaram, em princípio, cumpridos os artigos 85, 89 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64, no que tange à conciliação dessas peças contábeis.

[80] Considerados os valores consignados nas peças contábeis juntadas a essa Prestação de Contas, sem identificação de possíveis vinculações específicas de recursos.
[81] Memória de cálculo: Valor dos Restos a Pagar do exercício e de exercícios anteriores de R$7.638.004,19 (+) Valor reclassificado, conforme Demonstrativo da Dívida Flutuante, à pág. 27, de R$210,00.
[82] Memória de cálculo: Valor do "Passivo Circulante", de R$973.722,83 (-) Valor dos Restos a Pagar do Exercício, de R$258.512,07 (-) Valor dos Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores, de R$55.045,51 (-) Valor dos Restos a Pagar Não Processados de Exercício Anteriores, de R$3.714,27 (=) R$656.450,98.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

8.2.2 VARIAÇÃO DO SALDO PATRIMONIAL FINANCEIRO

VARIAÇÃO DO SALDO PATRIMONIAL FINANCEIRO

Elementos	No Início 2016 (R$)	No Fim 2016 (R$)	Variações (R$)
Ativo Financeiro	14.403.171,04	12.349.149,28	(2.054.021,76)
Passivo Financeiro	10.053.964,20	8.294.665,17	(1.759.299,03)
Saldo Patrimonial Financeiro	**(S)4.349.206,84**	**(S)4.054.484,11**	**(294.722,73)**

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 21; e Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 22.

O confronto entre o ATIVO FINANCEIRO[83] e PASSIVO FINANCEIRO[84] do exercício encerrado demonstra um SUPERÁVIT FINANCEIRO, de R$4.054.484,11 (quatro milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), evidenciando, em tese, uma gestão financeira eficiente no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Já o Saldo Patrimonial Financeiro restou reduzido em R$294.722,73 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

8.3 BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO 14 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

O Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme definido no subitem 4.1 do MCASP – 6º Edição, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos na Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) daquele Manual.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A partir de então, no Balanço Patrimonial tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis.

Assim, o Balanço Patrimonial é composto por:

a. Quadro Principal;

[83] Utilizando a terminologia expressa na Lei Federal n. 4.320/64.
[84] Utilizando a terminologia expressa na Lei Federal n. 4.320/64.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;

c. Quadro das Contas de Compensação (controle); e

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento, dentre outros.

No presente caso, esta peça contábil se apresenta da seguinte forma, com ajustes de informações analíticas extraídas do Balancete de Verificação do mês de dezembro/2016, às págs. 277/294:

ATIVO			**PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual (R$)**	**Exercício Anterior (R$)**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual (R$)**	**Exercício Anterior (R$)**
ATIVO CIRCULANTE	**20.392.536,01**	**24.693.651,63**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**973.722,83**	**4.390.490,50**
Caixa e Equivalente de Caixa	**11. 692.488, 30**	**13.096.486,02**	**Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo**		
Bancos Conta Movimento – Demais Contas	**11. 692.488, 30**	**13.096.486,02**	**Restos a Pagar**	**317.061,85**	**1.195.789,96**
Banco do Brasil – c/c 63.367-4[85]	8.808.105,89	11.136.170.42	Processados do Exercício	313.557,58	1.179.387,89
Banco do Brasil – c/c 7.388-1[86]	28.135,19	36.460,92	Não Processados Liquidados a Pagar Exercício Anterior[87]	3.504,27	16.402,07
Banco do Brasil – c/c 9.181-2[88]	2.852.264,89	1.920.612,11	**Empréstimos e Financiamentos**	**0,00**	**1.888.015,52**
Banco do Brasil – c/c 9.318-1[89]	3.982,33	3.242,57	Empréstimos e Financiamentos – Curto Prazo	0,00	1.888.015,52
			Demais Obrigações a Curto Prazo[90]	**656.660,98**	**1.306.685,02**
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	**8.229.984,47**	**11.208.623,45**	**Valores Restituíveis**	**656.660,98**	**1.306.685,02**
Adiantamentos Concedidos	407.167,30	545.342,30	Valores Restituíveis - Consolidação	331.916,05	679.646,00
Crédito por Dano ao Patrimônio	1.836.129,76	1.759.429,76	Valores Restituíveis – Intra OFSS	5.017,92	0,00
Depósitos Restituíveis	656.660,98	753.929,33	Valores Restituíveis – Inter OFSS	306.435,09	587.824,46
Despesas a Regularizar (Pessoal)	4.589.583,55	5.330.026,43	Valores Restituíveis – Inter OFSS	13.291,92	39.214,56
Devedores Diversos – Depósitos e Cauções	0,00	1.513.210,61			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.306.685,02			

[85] Conforme Documento, à pág. 937.
[86] Conforme Documento, à pág. 937.
[87] Memória de cálculo: R$3714,27 (-) R$210,00 (=) R$3.504,27.
[88] Conforme Documento, à pág. 937.
[89] Conforme Documento, à pág. 937.
[90] Detalhamento de valores extraído do Relatório do Controle Interno (3º Quadrimestre/2015), à pág. 949.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Outros Valores em Transito	740.442,88	-			
Estoques	**470.063,24**	**388.542,16**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**4.465.056,48**	**18.819.935,84**
Almoxarifado	**470.063,24**	**388.542,16**	**Obrigações Previdenciárias**	**4.465.056,48**	**18.819.935,84**
Material de Consumo	470.063,24	388.542,16	Empréstimos e Financiamentos – Longo Prazo[91]	4.465.056,48	18.819.935,84
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**85.568.639,28**	**64.365.794,63**	**TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL**	**5.438.779,31**	**23.210.426,34**
Ativo Realizável a Longo Prazo	-	-	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Dívida Ativa Não Tributária	-	-	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual (R$)**	**Exercício Anterior (R$)**
Imobilizado	**85.568.639,28**	**64.365.794,63**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**100.522.395,98**	**65.849.019,92**
Bens Móveis	11.530.573,56	11.358.562,97	**Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação**	**100.522.395,98**	**65.849.019,92**
Bens Imóveis	74.038.065,72	53.007.231,66	Superávit ou Déficit do Exercício	40.336.512,59	23.809.432,45
Intangível	-	-	Superávit ou Déficit de Exercícios Anteriores	67.939.437,42	44.130.004,97
Softweres	-	-	Ajustes de Exercícios Anteriores	(7.753.554,03)	(2.090.417,50)
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**100.522.395,98**	**65.849.019,92**
TOTAL	**105. 961.175,29**	**89.059.446,26**	**TOTAL**	**105. 961.175,29**	**89.059.446,26**

ATIVO FINANCEIRO	12. 349.149, 28	14.403.171,04	PASSIVO FINANCEIRO	8.294.665,17	10.053.964,20
ATIVO PERMANENTE	93.612.026,01	74.656.275,22	PASSIVO PERMANENTE	4.465.056,48	20.707.951,36
TOTAL DO ATIVO REAL (I)	**105. 961.175. 29**	**89.059.446,26**	**TOTAL DO PASSIVO REAL (II)**	**12.759.721,65**	**30.761.915,56**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)				**93.201.453,64**	**58.297.530,70**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual (R$)**	**Exercício Anterior (R$)**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual (R$)**	**Exercício Anterior (R$)**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	-	-
Diárias Concedidas (Pendentes de Prestação de Contas)	7.720,00	145.895,00	-	-	-
Outras Responsabilidades de Terceiros	2.044.383,68	2.044.383,68	-	-	-
Garantias e Contragarantias Recebidas - Consolidação	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas - Consolidação	-	-
TOTAL	**2.052.103,68**	**2.190.278,68**	**TOTAL**	**-**	**-**

[91] Dívida junto ao IPERON, a qual sofreu uma redução de R$14.354.879,36, consoante nota explicativa à pág. 38.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às págs. 22/23.

Impende mencionar que, conforme preceituado na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – prevista na 6ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014 e Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014, no quadro referente às compensações, deverão ser incluídos os atos potenciais do ativo e do passivo que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o patrimônio, como por exemplo, direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias de valores recebidas e concedidas; e outros atos potenciais do ativo e do passivo.

Ainda, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para atender o estatuído no parágrafo único, do artigo 8º, e o artigo 50, todos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o ente deve elaborar, como anexo ao Balanço Patrimonial, o demonstrativo do superávit/déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício.

No caso em tela, consta, à pág. 23, o seguinte demonstrativo:

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (R$)**	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ORDINÁRIA	**4.054.484,11**	**4.349.206,84**
Função Legislativa	4.054.484,11	4.349.206,84
VINCULADA	**0,00**	**0,00**
Cota-parte Fundo da Justiça	0,00	0,00
Cota-parte Salário Educação	0,00	0,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0,00	0,00
Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
Sistema Único de Saúde	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Fundo Nacional de Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Arrecadados diretamente pelas entidades	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (SUPERÁVIT)	**4.054.484,11**	**4.349.206,84**

Fonte: Demonstrativo do superávit/déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício, à pág. 23.

Como se verifica no demonstrativo acima, a ALE/RO apurou no exercício de 2016 um superávit financeiro de R$4.054.484,11 (quatro milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), face ao gotejo do total das disponibilidades financeiras com as obrigações assumidas, implicando, em princípio, cumprimento aos preceitos do parágrafo 1º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

8.3.1 Da Análise por quocientes

A avaliação dos elementos do ativo e passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices de liquidez e endividamento. É importante destacar que, na análise do endividamento, é necessário segregar as operações de crédito que podem ser refinanciadas daquelas que não podem ser refinanciadas. As operações de crédito que não podem ser refinanciadas estão integralmente sujeitas à análise dos índices que incluem o passivo circulante e não circulante. Já as operações de créditos refinanciáveis podem ser utilizadas como justificativa para um eventual índice de liquidez desfavorável.

Seguem alguns índices, conforme preconizado no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público), nos termos da Portaria STN nº 437/2012:

a) Liquidez Imediata (LI) – Disponibilidades /Passivo Circulante

Esse índice indica a capacidade financeira da entidade em honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo contando apenas com suas disponibilidades, ou seja, os recursos disponíveis em caixa ou bancos. Em regra, quanto maior esse índice, melhor.

No presente caso, temos a seguinte situação:

DESCRIÇÃO	2015[92]	2016
	VALOR (R$)	VALOR (R$)
Disponibilidades (Ordinária + Vinculada)	14.403.171,04	12.349.149,28
(/) Passivo Circulante	4.390.490,50	973.722,83
(=) LI	**3,28**	**12,68**

Nota-se que, sem considerar o montante de recursos comprometidos com os Restos a Pagar Não Processados, para cada R$1,00 (um real) de obrigações de curto prazo existem R$12,68 (doze reais e sessenta e oito centavos) de disponibilidades imediatas, indicando, em princípio, uma situação financeira favorável no âmbito da ALE/RO.

No comparativo com o exercício anterior (2015) esse índice sofreu uma significativa elevação de 286,60%[93], implicando concluir que, em princípio, ocorreu uma melhora na gestão financeira da ALE/RO em 2016.

b) Liquidez Corrente (LC) - Ativo Circulante/Passivo Circulante

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.). Em regra, quanto maior esse índice, melhor.

No caso em tela, temos a seguinte posição:

[92] Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01134/2016.
[93] Memória de cálculo: [(12,68 - 3,28)/3,28] * 100.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

DESCRIÇÃO	2015[94]	2016
	VALOR (R$)	VALOR (R$)
Ativo Circulante	24.693.651,63	20.392.536,01
(/) Passivo Circulante	4.390.490,50	973.722,83
(=) LC	**5,62**	**20,94**

Nota-se que para cada R$1,00 (um real) de obrigações registradas no passivo circulante existem R$20,94 (vinte reais e noventa e quatro centavos) de ativo circulante, indicando, em princípio, uma situação financeira favorável no âmbito da ALE/RO.

No comparativo com o exercício anterior (2015) esse índice sofreu uma significativa elevação de 269,59%[95], implicando concluir que, em princípio, ocorreu uma melhora na gestão financeira da ALE/RO em 2016.

c) Liquidez Seca (LS) - (Disponibilidades + Créditos a Curto Prazo) /Passivo Circulante

Esse quociente demonstra quanto a entidade poderá dispor de recursos circulantes, sem levar em consideração seus itens não monetários como os estoques, almoxarifados e as despesas antecipadas, para fazer face às suas obrigações de curto prazo. Em regra, quanto maior esse índice, melhor.

No caso em exame, observa-se a seguinte situação:

DESCRIÇÃO	2015[96]	2016
	VALOR (R$)	VALOR (R$)
Disponibilidades + Créditos a Curto Prazo	24.305.109,47	19.922.472,77
(/) Passivo Circulante	4.390.490,50	973.722,83
(=) LS	**5,54**	**20,46**

Nota-se que, desconsiderando os itens não monetários (Estoques – Almoxarifado - de R$470.063,24), para cada R$1,00 (um real) de obrigações consignadas no passivo circulante existem R$20,46 (vinte reais e quarenta e seis centavos) de ativos monetários, indicando, em princípio, uma situação financeira favorável no âmbito da ALE/RO.

No comparativo com o exercício anterior (2015) esse índice sofreu uma significativa elevação de 269,59%[97], implicando concluir que, em princípio, ocorreu uma melhora na gestão financeira da ALE/RO em 2016.

d) Liquidez Geral (LG) – (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante)

[94] Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01134/2016.
[95] Memória de cálculo: [(20,94 - 5,62)/ 5,62] * 100.
[96] Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01134/2016.
[97] Memória de cálculo: [(20,46 - 5,54)/5,54] * 100.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

A liquidez geral, ou índice de solvência geral, é uma medida de capacidade da entidade em honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com os seus recursos realizáveis a curto e longo prazos. Em regra, quanto maior esse índice, melhor.

No caso em análise, temos:

DESCRIÇÃO	2015[98]	2016
	VALOR (R$)	VALOR (R$)
Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo	24.693.651,63	20.392.536,01
(/) Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	23.210.426,34	5.438.779,31
(=) LG	**1,06**	**3,75**

Nota-se que para cada R$1,00 (um real) de obrigações registradas no passivo circulante + passivo não circulante existem R$3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) de ativo circulante + ativo realizável a longo prazo, indicando, em princípio, uma situação financeira favorável no âmbito da ALE/RO, no longo prazo.

Vale observar que a ALE não registra valor no grupo de contas do "ativo realizável a longo prazo".

No comparativo com o exercício anterior (2015) esse índice sofreu uma elevação de 252,43%[99], implicando concluir que, em princípio, ocorreu uma melhora na gestão financeira da ALE/RO em 2016.

e) Índice de Solvência (IS) – (Ativo Circulante + Ativo Não-Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante)

Em geral, o índice de solvência demonstra a capacidade da empresa em liquidar suas obrigações no caso de falência, o que não se aplicaria no órgão em exame.

Vale destacar, ainda, que uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações e ainda apresenta uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro. Em regra, quanto maior esse índice, melhor.

No caso em análise, temos:

DESCRIÇÃO	2015[100]	2016
	VALOR (R$)	VALOR (R$)
Ativo Circulante + Ativo Não-Circulante	89.059.446,26	105.961.175,29
(/) Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	23.210.426,34	5.438.779,31
(=) IS	**3,84**	**19,48**

[98] Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01134/2016.
[99] Memória de cálculo: [(3,75 – 1,06)/1,06] * 100.
[100] Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01134/2016.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Nota-se que para cada R$1,00 (um real) de obrigações registradas no passivo circulante + passivo não circulante existem R$19,48 (dezenove reais e quarenta e oito centavos) de ativo circulante + ativo não circulante, indicando, em princípio, que o ativo bruto da ALE/RO supera as exigibilidades contra o órgão.

No comparativo com o exercício anterior (2015) esse índice sofreu uma significativa elevação de 407,75%[101], implicando concluir que, em princípio, ocorreu uma melhora na gestão financeira da ALE/RO em 2016.

f) Endividamento Geral (EG) – (Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante) / Ativo Total

Esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade, isto é, mede a proporção dos ativos totais da empresa financiada por credores. Reflete também a sua estrutura de capital. Em regra, quanto menor esse índice, melhor.

No caso em tela, temos:

DESCRIÇÃO	2015[102]	2016
	VALOR (R$)	VALOR (R$)
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	23.210.426,34	5.438.779,31
(/) Ativo Total	89.059.446,26	105.961.175,29
(=) EG	**0,26**	**0,05**

Nota-se que para cada R$1,00 (um real) da aplicação de recursos existem R$0,05 (cinco centavos) sendo financiado com recursos de terceiros, indicando, em outras palavras, que o ativo total da ALE/RO é financiado com apenas 5% de capital de terceiros.

No comparativo com o exercício anterior (2015) esse índice sofreu uma significativa redução de 80,31%[103], implicando concluir que, em princípio, ocorreu uma melhora na gestão financeira da ALE/RO em 2016.

g) Composição do Endividamento (CE) – Passivo Circulante / (Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante)

Representa a parcela de curto prazo sobre a composição do endividamento total. Geralmente é melhor para a entidade que suas dívidas sejam de longo prazo.

Este índice, também denominado de perfil da dívida, mostra a relação entre o passivo de curto prazo da empresa e o passivo total. Ou seja, qual o percentual de passivo de curto prazo é usado no financiamento de terceiros. Em regra, quanto menor esse índice, melhor.

No caso em análise, temos:

DESCRIÇÃO	2015[104]	2016

[101] Memória de cálculo: [(19,48 – 3,84)/3,48] * 100.
[102] Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01134/2016.
[103] Memória de cálculo: [(0,26 - 0,41)/0,41] * 100.
[104] Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01134/2016.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

	VALOR (R$)	VALOR (R$)
Passivo Circulante	4.390.490,50	973.722,83
(/) Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	23.210.426,34	5.438.779,31
(=) CE	**0,19**	**0,18**

Verifica-se que 18% do passivo da ALE/RO possui vencimento no curto prazo, indicando, em princípio, uma situação favorável, porquanto o perfil da dívida da ALE concentra-se nas exigibilidades de longo curto prazo.

No comparativo com o exercício anterior (2015) esse índice sofreu uma redução de 5,35%[105], implicando concluir que, em princípio, ocorreu uma melhora na gestão financeira da ALE/RO em 2016.

8.3.2 Da Movimentação das Contas Componentes do Ativo Permanente

Preliminarmente, é importante ressaltar que a contabilidade da ALE/RO não realizou, ao que tudo indica, a Depreciação dos Bens Imobilizados, descumprindo, portanto, a norma estabelecida pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.136 de 21.11.2008, que aprovou a NBC T 16.9 - Depreciação, Amortização e Exaustão.

Lembramos que esse normativo foi editado em observância às diretrizes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, através da Portaria nº. 184, de 25 de agosto de 2008, e alterações posteriores, e seus efeitos passaram a ser observados de forma obrigatória, no âmbito do setor público, para os fatos ocorridos a partir de 1.1.2010.

Vejamos os comandos da **RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.136/08**, que provou a NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização e Exaustão, que assim estabelece, *in verbis*:

> *(...)*
>
> ***CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO E RECONHECIMENTO***
>
> *3. Para o registro da depreciação, amortização e exaustão devem ser observados os seguintes aspectos:*
>
> ***(a) obrigatoriedade do seu reconhecimento****;* (Grifamos).
>
> *(b) valor da parcela que deve ser reconhecida no resultado como decréscimo patrimonial, e, no balanço patrimonial, representada em conta redutora do respectivo ativo;*
>
> *(c) circunstâncias que podem influenciar seu registro.*
>
> *4. O valor depreciado, amortizado ou exaurido, apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.*
>
> *5. O valor residual e a vida útil econômica de um ativo devem ser revisados, pelo menos, no final de cada exercício. Quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores, as alterações devem ser efetuadas.*

[105] Memória de cálculo: [(0,18 - 0,19)/0,19] * 100.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

6. A depreciação, a amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

7. A depreciação, a amortização ou a exaustão de um ativo começa quando o item estiver em condições de uso.

8. A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

9. Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil econômica de um ativo:

(a) a capacidade de geração de benefícios futuros;

(b) o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

(c) a obsolescência tecnológica;

(d) os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

10. A vida útil econômica deve ser definida com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico.

11. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil econômica indicada em laudo técnico específico.

12. Não estão sujeitos ao regime de depreciação:

(a) bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antigüidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

(b) bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

(c) animais que se destinam à exposição e à preservação;

(d) terrenos rurais e urbanos.

MÉTODOS DE DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

13. Os métodos de depreciação, amortização e exaustão devem ser compatíveis com a vida útil econômica do ativo e aplicados uniformemente.

14. Sem prejuízo da utilização de outros métodos de cálculo dos encargos de depreciação, podem ser adotados:

(a) o método das quotas constantes;

(b) o método das somas dos dígitos;

(c) o método das unidades produzidas.

15. A depreciação de bens imóveis deve ser calculada com base, exclusivamente, no custo de construção, deduzido o valor dos terrenos.

DIVULGAÇÃO DA DEPRECIAÇÃO, DA AMORTIZAÇÃO E DA EXAUSTÃO

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

> *16.* ***As demonstrações contábeis devem divulgar, para cada classe de imobilizado, em nota explicativa****:* (Grifamos).
>
> *(a) o método utilizado, a vida útil econômica e a taxa utilizada;*
>
> *(b) o valor contábil bruto e a depreciação, a amortização e a exaustão acumuladas no início e no fim do período;*
>
> *(c) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica, método e taxa utilizados.*
>
> *(...)*

Dessa maneira, resta recomendar os gestores da ALE/RO que nas Prestações de Contas futuras sejam observados os preceitos estabelecidos pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.136 de 21.11.2008, que aprovou a NBC T 16.9 - Depreciação, Amortização e Exaustão.

O Ativo Permanente compreende, consoante a norma estabelecida na Lei Federal n. 4.320/64, os bens, créditos e valores, cuja imobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

No caso sob análise, tem-se a destacar a seguinte composição do ativo permanente:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	AV[106] (%)
Estoques (Almoxarifado)[107]	470.063,24	0,55
Realizável a Longo Prazo	0,00	-
Investimentos	0,00	-
Bens Imóveis	74.038.065,72	86,05
Bens Móveis	11.530.573,56	13,40
Bens Intangíveis	0,00	-
TOTAL	**86.038.702,52**	**100,00**

Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às págs. 22/23.

Quanto aos Bens e Valores em Circulação – Estoques (Almoxarifado); temos a seguinte situação:

a) ALMOXARIFADO

[106] AV = Análise vertical.
[107] Vale realçar que, em nossa concepção técnica e salvo melhor juízo, essa rubrica, para fins de análise, deve ser examinada dentro do "ativo permanente", embora, de maneira acertada, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MPCAS - consigne esse subgrupo de contas no Ativo Circulante.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

DESCRIÇÃO	VALOR	
Saldo do Exercício Anterior[108]	R$	**388.542,16**
(+) Inscrição[109]	R$	1.088.180,97
(-) Baixa[110]	R$	1.006.659,89
(=) Saldo Para o Exercício Seguinte	**R$**	**470.063,24**

Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às págs. 22/23; e Balancete Sintético do Almoxarifado -, às págs. 527/629.

Importa registrar que o Saldo para o Exercício Seguinte apurado pelo Corpo Técnico, conforme quadro acima, de R$470.063,24 (quatrocentos e setenta mil, sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), concilia com o valor a esse título consignado no Balancete Sintético do Almoxarifado -, às págs. 527/629; no Balancete de verificação/Dezembro/2016, à pág. 277; e, finalmente, com o valor registrado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às págs. 22/23, evidenciando, em princípio, coerência técnica entre essas peças contábeis.

Dessa maneira, entendemos que restaram cumpridos os artigos 85, 89, 104 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64.

De resto, é relevante destacar que no comparativo com o exercício anterior (2015) o saldo da conta "Almoxarifado" sofreu um acréscimo de 20,98%[111].

As contas registradas no Ativo e Passivo Permanente sofreram a seguinte movimentação:

b) BENS MÓVEIS

DESCRIÇÃO	VALOR	
Saldo do Exercício Anterior[112]	**R$**	**11.358.562,97**
(+) Inscrição[113]	R$	1.180.674,70
(-) Baixa[114]	R$	1.008.664,11
(=) Saldo Para o Exercício Seguinte	**R$**	**11.530.573,56**

Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às págs. 22/23; Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente - Bens Móveis – TC 23 -, à pág. 247; e Balancete do mês de dezembro/2016, à pág. 278.

O Saldo para o Exercício Seguinte apurado pelo Corpo Técnico, conforme quadro acima, de R$11.530.573,56 (onze milhões, quinhentos e trinta mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), concilia com o valor a esse título consignado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às págs. 22/23; com o Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis; com o Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente -

[108] Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01134/2016.
[109] Valor extraído do Balancete conta 115600000, consulta no SIAFEM em 9.6.2017.
[110] Valor extraído do Balancete conta 115600000, consulta no SIAFEM em 9.6.2017.
[111] Memória de cálculo: [(R$470.063,24/R$388.542,16) - 1] * 100.
[112] Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01134/2016.
[113] Valor extraído do Balancete, consulta no SIAFEM em 9.6.2017.
[114] Valor extraído do Balancete, consulta no SIAFEM em 9.6.2017.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Bens Móveis – TC 23 -, à pág. 247; e, finalmente, com o Balancete do mês de dezembro/2016, à pág. 278, caracterizando coerência técnica entre essas peças contábeis.

Dessa maneira, entendemos que restaram cumpridos os artigos 85, 89, 104 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64.

De resto, é relevante destacar que no comparativo com o exercício anterior (2015) o saldo da conta "Bens Móveis" sofreu um ligeiro acréscimo de 1,51%[115].

c) BENS IMÓVEIS

DESCRIÇÃO	VALOR	
Saldo do Exercício Anterior[116]	**R$**	**53.007.231,66**
(+) Inscrição[117]	R$	21.265.359,07
(-) Baixa[118]	R$	234.525,01
(=) Saldo Para o Exercício Seguinte	**R$**	**74.038.065,72**

Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às págs. 22/23; Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis, à pág. 2.055; Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente - Bens Móveis – TC 23, à pág. 299; e Balancete do mês de dezembro/2015, à pág. 337.

O Saldo para o Exercício Seguinte apurado pelo Corpo Técnico, conforme quadro acima, de R$74.038.065,72 (setenta e quatro milhões, trinta e oito mil, sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), concilia com o valor a esse título consignado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às págs. 22/23; com o Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente - Bens Móveis – TC 23 -, à pág. 247, e, finalmente, com o Balancete do mês de dezembro/2016, à pág. 278.

Dessa maneira, entendemos que restaram cumpridos os artigos 85, 89, 104 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64.

Ressalva-se que o Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis– Anexo TC 16, à pág. 245, consigna como total de Bens Imóveis, em 31.12.2016, o valor de R$53.007.231,66 (cinquenta e três milhões, sete mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), o mesmo valor registrado em 31.12.2015. Assim, visando esclarecer essa questão, este Corpo Técnico diligenciou via contato telefônico (3216 2831), em 9.6.2017, junto a Senhora LAURICÉLIA DE OLIVEIRA E SILVA – Chefe da Divisão de Contabilidade, a qual admitiu que ocorreu um equívoco no preenchimento do referido documento, confirmando que o saldo final dos Bens Imóveis, em 31.12.2016, era de R$74.038.065,72 (setenta e quatro milhões, trinta e oito mil, sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), e que iria providência a remessa de um novo Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis– Anexo TC 16, devidamente retificado.

De resto, é relevante destacar que no comparativo com o exercício anterior (2015) o saldo da conta "Bens Imóveis" sofreu um acréscimo de 39,68%[119].

[115] Memória de cálculo: [(R$11.530.573,56/R$11.358.562,97) - 1] * 100.
[116] Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01134/2016.
[117] Valor extraído do Balancete conta 115600000, consulta no SIAFEM em 12.7.2016.
[118] Valor extraído do Balancete conta 115600000, consulta no SIAFEM em 12.7.2016.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

d) INVESTIMENTOS

Destaca-se que, conforme consta no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às págs. 22/23, a ALE/RO não possui valores registrado nesse subgrupo de contas.

e) BENS INTANGÍVEIS

Destaca-se que, conforme consta no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às págs. 22/23, a ALE/RO não possui valores registrado nesse subgrupo de contas.

8.4 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP – ANEXO 15 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

A Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, às págs. 24/25, evidenciará, nos termos do art. 104 da Lei Federal nº 4.320/1964, as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Já o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público), nos termos da Portaria STN nº 437/2012, informa que as alterações verificadas no patrimônio consistem nas variações quantitativas e qualitativas. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

Para um melhor entendimento da finalidade desse demonstrativo, pode-se dizer que ele tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício da área empresarial, no que tange a apurar as alterações verificadas no patrimônio.

É importante ressaltar que a Demonstração do Resultado do Exercício apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da empresa. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

No caso em tela, temos a seguinte situação:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual (R$)**	**AV[120] (%)**	**Exercício Anterior (R$)**	**AV (%)**	**AH[121] (%)**

[119] Memória de cálculo: [(R$74.038.065,72/R$53.007.231,66) - 1] * 100.
[120] AV = Análise Vertical.
[121] AH = Análise Horizontal.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS					
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**1.203.722,56**	**0,51**	**0,00**	**0,00**	**-**
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.203.722,56	0,51	0,00	0,00	-
Transferências e Delegações Recebidas	**219.202.726,11**	**92,91**	**205.708.009,65**	**100,00**	**6,56**
Transferências Intragovernamentais	218.947.519,48	92,81	205.708.009,65	100,00	6,44
Delegações Recebidas	255.206,63	0,11	0,00		-
Recebidas para Execução Orçamentaria	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Cotas Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	-
- Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
- Antecipação de Repasses	0,00	0,00	0,00	0,00	-
- TJ/Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**3.740,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	3.740,84	0,00	0,00	0,00	-
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Outras variações Patrimoniais Aumentativas	**15.510.850,19**	**6,57**	**0,00**		**-**
Diversas variações Patrimoniais Aumentativas	15.510.850,19	6,57	0,00		-
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	***235.921.039,70***	***100,00***	***205.708.009,65***	***100,00***	***14,69***
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS					
Pessoal e Encargos	**168.193.851,05**	**86,00**	**158.594.863,55**	**87,19**	**6,05**
Remuneração a Pessoal	103.692.617,20	53,02	95.278.447,80	52,38	8,83
Encargos Patronais	17.533.791,70	8,96	16.152.934,19	8,88	8,55
Benefícios a Pessoal	27.605.717,30	14,11	23.470.939,56	12,90	17,62
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	19.361.724,85	9,90	23.692.542,00	13,03	(18,28)
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**6.938.048,39**	**3,55**	**1.637.862,20**	**0,90**	**323,60**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Pensões	1.645.946, 25	0,84	1.619.545,00	0,89	1,63
Benefícios Eventuais	5.292.102,14	2,71	0,00	0,00	-
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	18.317,20	0,01	(100,00)
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**17.888.974,49**	**9,15**	**17.038.894,57**	**9,37**	**4,99**
Uso de Material de Consumo	1.247.396,73	0,64	1.084.540,24	0,60	15,02
Serviços	16.641.577,76	8,51	15.954.354,33	8,77	4,31
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**1.556.236,65**	**0,80**	**4.486.056,13**	**2,47**	**(65,31)**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1.556.236,65	0,80	4.486.056,13	2,47	(65,31)
Transferências e Delegações Concedidas	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,05**	**(100,00)**

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	100.000,00	0,05	(100,00)
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**933.549,06**	**0,48**	**0,00**	**0,00**	**-**
Perdas Involuntárias	933.549,06	0,48	0,00	0,00	-
Tributárias	**45.567,47**	**0,02**	**40.900,75**	**0,02**	**11,41**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.718,44	0,01	40.900,75	0,02	(34,67)
Contribuições	18.849,03	0,01	0,00	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**28.300,00**	**0,01**	**0,00**	**0,00**	**-**
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	28.300,00	0,01	0,00	0,00	-
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	***195.584.527,11***	***100,00***	***181.898.577,20***	***100,00***	***7,52***
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	**40.336.512,59**	**17,10**	**23.809.432,45**	**11,57**	**69,41**

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP – Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, às págs. 24/25.

8.4.1. VARIAÇÕES QUANTITATIVAS

As variações quantitativas são aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

8.4.1.1 Variações Patrimoniais Aumentativas

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram R$235.921.039,7 (duzentos e trinta e cinco milhões, novecentos e vinte e um mil, trinta e nove reais e setenta centavos).

No comparativo com o exercício anterior (2015) este grupo de contas sofreu um acréscimo de 14,69%.

No exercício em exame, temos:

a) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras. Compreende: descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, entre outros.

Verifica-se que a ALE/RO registrou nesse subgrupo de contas, na rubrica "Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras", o montante de R$1.203.722,56 (um milhão, duzentos e três mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), representando 0,51% das Variações Patrimoniais Aumentativas do período.

No exercício anterior (2015) este subgrupo de contas não apresentou movimentação.

b) Transferências e Delegações Recebidas

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.

Verifica-se que, conforme reportado na DVP, as "Transferências e Delegações Recebidas" pela ALE/RO, somaram R$219.202.726,11 (duzentos e dezenove milhões, duzentos e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e onze centavos), estando assim distribuídas:

a) Transferências Intragovernamentais, de R$218.947.519,48 (duzentos e dezoito milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), correspondendo a 92,81% das Variações Patrimoniais Aumentativas auferidas no período.

No comparativo com o exercício anterior (2015) essa rubrica sofreu um decréscimo de 6,44%.

b) Delegações Recebidas, de R$255.206,63 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e seis reais e sessenta e três centavos), correspondendo a 0,11% das Variações Patrimoniais Aumentativas auferidas no período.

No exercício anterior (2015) este subgrupo de contas não apresentou movimentação.

c) Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos, de R$3.740,84 (três mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), correspondendo a menos de 0,01% das Variações Patrimoniais Aumentativas auferidas no período.

No exercício anterior (2015) este subgrupo de contas não apresentou movimentação.

8.4.1.2 Variações Patrimoniais Diminutivas

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram R$195.584.527,11 (cento e noventa e cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e onze centavos).

No comparativo com o exercício anterior (2015) este grupo de contas sofreu um acréscimo de 7,52%.

No caso em tela, temos:

a) Pessoal e Encargos

Compreende a remuneração do pessoal ativo civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias fixas ou variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor publico, bem como as

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

variações patrimoniais diminutivas com contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreende ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor publico, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes as mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.

Verifica-se que a ALE/RO registrou nessa rubrica o montante de R$168.193.851,05 (cento e sessenta e oito milhões, cento e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), representando 86,00% das Variações Patrimoniais Diminutivas do período.

No comparativo com o exercício anterior (2015) este subgrupo de contas sofreu um decréscimo de 6,05%.

Esse subgrupo de contas está assim demonstrado:

i) Remuneração de pessoal, de R$103.692.617,20 (cento e três milhões, seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e dezessete reais e vinte centavos), correspondendo a 53,02% das Variações Patrimoniais Diminutivas.

No comparativo com o exercício anterior (2015) essa rubrica sofreu um acréscimo de 8,83%;

ii) Encargos patronais, de R$17.533.791,70 (dezessete milhões, quinhentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e um reais e setenta centavos), representando 8,96% das Variações Patrimoniais Diminutivas.

No comparativo com o exercício anterior (2015) essa rubrica sofreu um acréscimo de 8,55%;

iii) Benefícios a pessoal, de R$27.605.717,30 (vinte e sete milhões, seiscentos e cinco mil, setecentos e dezessete reais e trinta centavos), correspondendo a 14,11% das Variações Patrimoniais Diminutivas.

No comparativo com o exercício anterior (2015) essa rubrica sofreu um acréscimo de 17,62%; e

iv) Outras variações patrimoniais diminutivas – Pessoal e encargos, de R$19.361.724,85 (dezenove milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), representando 9,90% das Variações Patrimoniais Diminutivas.

No comparativo com o exercício anterior (2015) essa rubrica sofreu um decréscimo de 18,28%.

b) Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Os benefícios previdenciários compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Já os benefícios assistenciais Compreendem as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender às contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Verifica-se que a ALE/RO registrou nessas rubricas o montante de R$6.938.048,39 (seis milhões, novecentos e trinta e oito mil, quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), representando 3,55% das Variações Patrimoniais Diminutivas do período.

No comparativo com o exercício anterior (2015) este subgrupo de contas sofreu um significativo acréscimo de 323,60%.

Este subgrupo de contas está assim demonstrado:

i) Pensões, de R$1.645.946, 25, representando 0,84% das Variações Patrimoniais Diminutivas.

No comparativo com o exercício anterior (2015) essa rubrica sofreu um acréscimo de 1,63%; e

ii) Benefícios Eventuais, de R$5.292.102,14 (cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil, cento e dois reais e quatorze centavos), representando 2,71% das Variações Patrimoniais Diminutivas do exercício.

No exercício anterior (2015) este subgrupo de contas não apresentou movimentação.

c) Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (Despesas de Pessoal e Encargos). Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc.

Nota-se que a ALE/RO registrou nessa rubrica o montante de R$17.888.974,49 (dezessete milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), representando 9,15% das Variações Patrimoniais Diminutivas.

No comparativo com o exercício anterior (2015) este subgrupo de contas sofreu um significativo acréscimo de 4,99%.

Este subgrupo de contas está assim demonstrado:

i) Uso de material de consumo (Almoxarifado), de R$1.247.396,73 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), correspondendo a 0,64% das Variações Patrimoniais Diminutivas.

No comparativo com o exercício anterior (2015) essa rubrica sofreu um acréscimo de 15,02%; e

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

ii) Serviços, de R$16.641.577,76 (dezesseis milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), cuja participação percentual em relação ao montante das Variações Patrimoniais Diminutivas foi de 4,31%.

No comparativo com o exercício anterior (2015) este subgrupo de contas sofreu um acréscimo de 4,31%.

Impende registrar que, dada a ausência de notas explicativas, não conseguimos identificar a origem e a natureza desses "Serviços".

d) Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Compreende as variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras, tais como: juros incorridos, descontos concedidos, comissões, despesas bancárias e correções monetárias.

Nota-se que a ALE/RO registrou nessa rubrica o montante de R$1.556.236,65 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), representando 0,80% das Variações Patrimoniais Diminutivas do período. Esse valor refere-se a "Juros de Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos".

No comparativo com o exercício anterior (2015) este subgrupo de contas sofreu um significativo decréscimo de 65,31%.

e) Transferências e Delegações Concedidas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios e transferências ao exterior.

Percebe-se que a ALE/RO não registrou movimentação nessa rubrica.

f) Desvalorização e Perda de Ativos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias.

Nota-se que a ALE/RO registrou nessa rubrica o montante de R$933.549,06 (novecentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e seis centavos), representando 0,48% das Variações Patrimoniais Diminutivas do período. Esse valor refere-se a "Perdas Involuntárias".

No exercício anterior (2015) este subgrupo de contas não apresentou movimentação.

g) Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Verifica-se que a ALE/RO registrou nessa rubrica, o montante de R$45.567,47 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), representando 0,02% das Variações Patrimoniais Diminutivas do exercício.

No comparativo com o exercício anterior (2015) este subgrupo de contas sofreu um acréscimo de 11,41%.

A movimentação desse subgrupo de contas se deu nas seguintes rubricas:

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, de R$26.718,44 (vinte e seis mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), representando 0,01% das Variações Patrimoniais Diminutivas do exercício.

No comparativo com o exercício anterior (2015) este subgrupo de contas sofreu um decréscimo de 34,67%.

b) Contribuições, de R$18.849,03 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e três centavos), representando menos de 0,01% das Variações Patrimoniais Diminutivas do exercício.

No exercício anterior (2015) este subgrupo de contas não apresentou movimentação.

h) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.

Verifica-se que a ALE/RO registrou nessa rubrica, o montante de R$28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais), representando 0,01% das Variações Patrimoniais Diminutivas do exercício e referem-se à rubrica "Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas".

No exercício anterior (2015) este subgrupo de contas não apresentou movimentação.

8.4.1.3 Resultado Patrimonial do Período

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

Assim, essa conta representa, no final do exercício, o resultado patrimonial da Unidade que, no caso em exame, foi um superávit no valor de R$40.336.512,59 (quarenta milhões, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), correspondendo a 17,10%[122] das Variações Quantitativas Aumentativas.

Esse resultado é formado pelas Variações Patrimoniais quantitativas aumentativas, no montante de R$235.921.039,70 (duzentos e trinta e cinco milhões, novecentos

[122] Memória de cálculo: (R$40.336.512,59/R$235.921.039,70)*100.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

e vinte e um mil, trinta e nove reais e setenta centavos), deduzidas das Variações Patrimoniais quantitativas diminutivas de R$195.584.527,11 (cento e noventa e cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e onze centavos).

Analisando a Demonstração das Variações Patrimoniais, verifica-se que o reflexo do Resultado Patrimonial do exercício na situação líquida inicial, resultou no novo Saldo Patrimonial a seguir demonstrado:

DESCRIÇÃO	VALORES		AV[123] (%)
Saldo Patrimonial Acumulado do Exercício Anterior (31.12.2015)[124]	**R$**	**65.849.019,92**	**100,00**
(+) Superávit Patrimonial do Exercício	R$	40.336.512,59	**61,26**
(+/-) Ajustes de exercícios anteriores	R$	(7.753.554,03)	**(11,77)**
(=) Saldo Patrimonial Acumulado do Exercício (31.12.2016)	**R$**	**98.431.978,48**	**149,48**

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP – Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, às págs. 24/25, e Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às págs. 22/23.

É mister registrar que o Saldo Patrimonial (ATIVO REAL LÍQUIDO, na conceituação da Lei Federal n. 4.320/64) do exercício anterior, no valor de R$65.849.019,92 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, dezenove reais e noventa e dois centavos), somado ao Resultado Patrimonial do exercício atual (SUPERÁVIT PATRIMONIAL), no valor de R$40.336.512,59 (quarenta milhões, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), e subtraído dos ajustes patrimoniais de exercícios anteriores, de R$7.753.554,03 (sete milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), forma o novo Saldo Patrimonial Acumulado, existente em 31.12.2016, no total de R$98.431.978,48 (noventa e oito milhões, quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Cumpre mencionar, que esse valor não concilia com o registrado, a esse título, no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às págs. 22/23, de, acarretando uma diferença aritmética de R$2.090.417,50 (dois milhões, noventa mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), descumprindo, em princípio, os artigos 85, 89 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64.

De resto, vale destacar que o Saldo Patrimonial, existente em 31.12.2016, calculado pelo Corpo Técnico, sofreu uma significativa evolução positiva em relação ao exercício anterior de 49,69%[125].

8.4.2 VARIAÇÕES QUALITATIVAS

[123] AV = Análise vertical, tomando-se como base o Saldo Patrimonial do Exercício Anterior.
[124] Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01134/2016.
[125] Memória de cálculo: [(R$98.431.978,48 – R$65.849.019,92)/R$65.849.019,92] * 100.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Correspondem às variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Para fins de elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais, considerar-se-ão apenas as variações qualitativas decorrentes das receitas e despesas de capital, considerando a relevância da informação.

Conforme o Pronunciamento Conceitual Básico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, para serem úteis, as informações devem ser relevantes às necessidades dos usuários na tomada de decisões. As informações são relevantes quando podem influenciar as decisões econômicas dos usuários, ajudando-os a avaliar o impacto de eventos passados, presentes ou futuros ou confirmando ou corrigindo as suas avaliações anteriores.

Todavia, é necessário mencionar que, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 6ª edição (Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público), aprovado pela Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014, o Quadro de Variações Patrimoniais Qualitativas é considerado facultativo para fins de consolidação. Sua apresentação poderá ser feita por meio de nota explicativa quando as alterações foram relevantes. As notas explicativas darão destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes de alienação de ativos, em atendimento ao disposto no art. 50, VI da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Na presente prestação de contas, verifica-se que a ALE/RO optou por não apresentar o Quadro de Variações Patrimoniais Qualitativas e tampouco faz qualquer referência a movimentação desta natureza em Notas Explicativas, donde se presume que não houve movimentação relevante neste grupo de contas.

8.4.3 DA ANÁLISE DOS QUOCIENTES

Pela demonstração, deve-se avaliar o resultado patrimonial, que é afetado tanto por fatos orçamentários quanto extraorçamentários, observando os itens mais relevantes que interferiram no superávit ou déficit patrimonial.

A avaliação de gestão, a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais, tem o objetivo de apurar o quanto e de que forma a administração influenciou nas alterações patrimoniais quantitativas e qualitativas do setor público.

O resultado patrimonial é um importante indicador de gestão fiscal, já que é o principal item que influencia na evolução do patrimônio líquido de um período, objeto de análise do anexo de metas fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

8.4.3.1 Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais – QRVP

Esse índice é resultante da relação entre o Total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o Total das Variações Patrimoniais Diminutivas. A interpretação desse quociente indica outra forma de se evidenciar o resultado patrimonial (superávit ou déficit patrimonial).

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Em regra, quanto maior esse índice, melhor.

No presente caso, temos a seguinte situação:

DESCRIÇÃO	2014[126]	2016
	VALOR (R$)	VALOR (R$)
Total das Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas	205.708.009,65	235.921.039,70
(/) Total das Variações Patrimoniais Quantitativas Diminutivas	181.898.577,20	195.584.527,11
(=) QRVP	**1,13**	**1,21**

Esse quociente mostra que as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas foram superiores em 21,0% ao total das Variações Patrimoniais Quantitativas Diminutivas, indicando que ocorreu superávit patrimonial no período.

No comparativo com o exercício anterior (2015) esse índice sofreu um acréscimo de 6,66%[127], implicando concluir que, em princípio, ocorreu uma piora na gestão patrimonial da ALE/RO em 2015.

8.5 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – ANEXO 18 DA LEI FEDERAL N. 4.320/64

A demonstração dos fluxos de caixa – Anexo 18 da Lei Federal n. 4.320/64, às págs. 28/29, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 6ª edição (Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público), aprovado pela Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014, tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

As informações dos Fluxos de Caixa são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil instrumento para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades de liquidez.

Assim, a Demonstração dos Fluxos de Caixa permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos.

Nesse sentido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) identificará:

a. as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;

b. os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e

c. o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

[126] Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01134/2016.
[127] Memória de cálculo: [(1,21/1,13)-1] * 100.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Assim, esta Demonstração permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Pode ser analisada, também, mediante comparação dos fluxos de caixa, gerados ou consumidos, com o resultado do período e com o total do passivo, permitindo identificar, por exemplo: a parcela dos recursos utilizada para pagamento da dívida e para investimentos, e a parcela da geração líquida de caixa atribuída às atividades operacionais.

Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 6ª edição (Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público), aprovado pela Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014, a Demonstração dos Fluxos de Caixa é composta por:

a. Quadro Principal;

b. Quadro de Receitas Derivadas e Originárias;

c. Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas;

d. Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função; e

e. Quadro de Juros e Encargos da Dívida.

Na presente Prestação de Contas, temos a seguinte situação:

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual (R$)	AV (%)	Exercício Anterior (R$)	AV (%)	AH (%)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES E DAS OPERAÇÕES					
INGRESSOS (a)	**220.747.441,10**	**100,00**	**206.452.998,68**	**100,00**	**6,92**
Receitas derivadas e originárias	1.203.722,56	0,55	0,00	0,00	-
Transferências correntes recebidas	218.941.519,48	99,18	205.708.009,65	99,64	6,43
Outros ingressos operacionais	602.199,06	0,27	744.989,03	0,36	(19,17)
		-			
DESEMBOLSOS (b)	**199.152.783,67**	**90,22**	**185.666.950,01**	**100,00**	7,26
Pessoal e demais despesas	197.601.544,02	89,51	181.080.893,88	97,53	9,12
Juros e encargos da dívida	1.551.239,65	0,70	4.486.056,13	2,42	(65,42)
Transferências concedidas	0,00		100.000,00	0,05	(100,00)
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I) = (a - b)	***21.594.657,43***	**-**	***20.786.048,67***	**-**	**3,89**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO					
INGRESSOS (c)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Outros Desembolsos Operacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	-
DESEMBOLSOS (d)	**22.123.703,20**	**100,00**	**11.396.702,30**	**100,00**	**94,12**
Aquisição de Ativo não Circulante	22.123.703,20	100,00	11.396.702,30	100,00	94.12
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Fluxo de caixa líquido das atividades investimento (II) = (c - d)	***(22.123.703,20)***	**-**	***(11.396.702,30)***	**-**	***94.12***

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO					
INGRESSOS (e)	**0,00**		**0,00**	**0,00**	
Operações de Crédito	0,00		0,00	0,00	-
DESEMBOLSOS (f)	**1.001.229,09**	**100,00**	**1.885.328,16**	**100,00**	**(46,89)**
Amortização/Refinanciamento da Dívida	1.001.229,09	100,00	1.885.328,16	100,00	(46,89)
Fluxo de caixa líquido das atividades investimento (III) = (e - f)	***(1.001.229,09)***	**-**	***(1.885.328,16)***	**-**	***(46,89)***
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA					
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**(1.530.274,86)**	**(11,21)**	**7.504.018,21**	**122,19**	**(120,39)**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**13.096.486,02**	**100,00**	**6.141.363,29**	**100,00**	**113,25**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**11.566.211,16**	**84,76**	**13.645.381,50**	**222,19**	**(15,24)**

Fonte: Demonstração dos fluxos de caixa – Anexo 18 da Lei Federal n. 4.320/64, às págs. 28/29.

Preliminarmente, é relevante mencionar que o "Caixa e Equivalente de Caixa Final", de R$11.566.211,16 (onze milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e onze reais e dezesseis centavos), deveria, em nossa concepção técnica, conciliar com o valor da conta "Caixa e Equivalente de Caixa", registrado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal n. 4.320/64, às págs. 22/23, de R$12.349.149,28 (doze milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)[128]. Todavia, conforme se observa, existe uma diferença aritmética entre essas contas no valor de R$782.938,12 (setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e doze centavos), cuja origem não se conseguiu identificar nos autos.

Verifica-se ainda, que o valor do CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL de 2015, de R$13.646.381,50 (treze milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), não concilia com o valor do CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL de 2016, de R$13.096.486,02 (treze milhões, noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dois centavos), acarretando uma diferença aritmética de R$549.895,48 (quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), cuja origem não se conseguiu identificar nos autos.

É relevante destacar que inconsistência técnica semelhante já fora observada na análise da Prestação de Contas pretérita.

Impende mencionar que as "Notas Explicativas", às págs. 31/41, não apresentam nenhum esclarecimento em relação a esta matéria, razão pela qual entendemos os gestores da ALE/RO devem ser instados a prestar esclarecimentos adicionais sobre o tema.

Vale salientar que, em nosso entendimento técnico, esses valores deveriam ser coincidentes, pois o saldo final de um exercício, em princípio, deve ser o saldo inicial do exercício subsequente.

[128] Memória de cálculo: Valor escriturado na rubrica 111111902 Demais Contas - Banco do Brasil, de R$11.692.488,30 (+) Valor escriturado na rubrica 113510102 Banco do Brasil, de R$292.339,91 (+) Valor escriturado na rubrica 113510202 Banco do Brasil, de R$705,56 (+) Valor escriturado na rubrica 113510902 Banco do Brasil, de R$363.615,51; consoante dados do Balancete de Verificação de dezembro/2016, à pág. 277.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Desse modo, entende-se que houve descumprimento dos artigos 85, 89, 104 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64, requerendo maiores esclarecimentos por parte dos gestores da ALE/RO.

Ademais, observa-se que a Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (Consumo Líquido de Caixa), de R$1.530.274,86 (um milhão, quinhentos e trinta mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), provocou uma redução de 15,24% no montante das disponibilidades financeiras existentes no início do exercício.

Já no comparativo com o exercício anterior (2015) verifica-se que Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa sofreu uma redução de 120,39%.

8.5.1 Quadro de Receitas Derivadas e Originárias

Este quadro, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 6ª edição (Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público), aprovado pela Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014, evidencia as Receitas Derivadas e as Originárias.

As Receitas Derivadas compreendem as receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal. Decorrem de imposição constitucional ou legal e, por isso, auferidas de forma impositiva, como, por exemplo, as receitas tributárias e as de contribuições especiais.

Enquanto as Receitas Originárias compreendem as receitas arrecadadas por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública. Resultam, principalmente, de rendas do patrimônio mobiliário e imobiliário do Estado (receita de aluguel), de preços públicos, de prestação de serviços comerciais e de venda de produtos industriais ou agropecuários.

No caso em tela, temos:

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual (R$)	AV (%)	Exercício Anterior (R$)	AV (%)	AH (%)
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS					
Receita Tributária	0,00	-	0,00	-	-
Receita de Contribuições	0,00	-	0,00	-	-
Receita Patrimonial	0,00	-	0,00	-	-
Receita Agropecuária	0,00	-	0,00	-	-
Receita Industrial	0,00	-	0,00	-	-
Receita de Serviços	0,00	-	0,00	-	-
Remuneração das Disponibilidades	1.203.722,56	-	0,00	0,00	-
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	-	0,00	-	-
Total das Receitas Derivadas e Originárias	***1.203.722,56***	-	***0,00***	***0,00***	-

Verifica-se que a ALE/RO, no exercício de 2016, apresentou movimentação no Quadro de Receitas Derivadas e Originárias no valor de R$1.203.722,56 (um milhão, duzentos e três mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), relativo a rubrica “Remuneração das Disponibilidades” .

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

8.5.2 Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 6ª edição (Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público), aprovado pela Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014, este Quadro destina-se a evidenciar as Transferências Recebidas e Concedidas.

Tais transferências estão assim representadas:

a) Transferências Intergovernamentais

Compreendem as transferências de recursos entre entes da Federação distintos.

b) Transferências Intragovernamentais

Compreendem as transferências de recursos no âmbito de um mesmo ente da Federação.

No caso em tela, temos:

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual (R$)	AV (%)	Exercício Anterior (R$)	AV (%)	AH (%)
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS					
Intergovernamentais					
da União	0,00	-	0,00	-	-
de Estados e Distrito Federal	0,00	-	0,00	-	-
de Municípios	0,00	-	0,00	-	-
Outras transferências recebidas	218.941.519,48	100,00	205.708.009,65	100,00	6,43
Transferências Multigovernamentais	0,00	-	0,00	-	
Total das Transferências Recebidas	***218.941.519,48***	***100,00***	***205.708.009,65***	***100,00***	***6,43***
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS					
Intergovernamentais					
Outras transferências concedidas	0,00	0,00	100.000,00	100,00	-
Total das Transferências Concedidas	***0,00***	***0,00***	***100.000,00***	***100,00***	-

Verifica-se que as Transferências Recebidas somaram R$218.941.519,48 (duzentos e dezoito milhões, novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) e referem-se em sua integralidade às Outras Transferências Recebidas.

No comparativo com o exercício anterior (2015), as transferências recebidas sofreram um acréscimo de 6,43%.

Não houve Transferências Concedidas no período.

8.5.3 Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas Por Função

No caso em tela, temos:

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual (R$)	AV (%)	Exercício Anterior (R$)	AV (%)	AH (%)
Legislativa	196.074.551,54	99,23	180.978.149,43	99,94	8,34
Judiciária	0,00	0,00	102.744,45	0,06	-100,00
Administração	1.526.992,48	0,77	0,00	0,00	-
Educação	0,00	-	0,00	-	-
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	***197.601.544,02***	***100,00***	***181.080.893,88***	***100,00***	***9,12***

Verifica-se que o Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função foi de R$197.601.544,02 (cento e noventa e sete milhões, seiscentos e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dois centavos).

No comparativo com o exercício anterior (2015), os Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função sofreram um acréscimo de 9,12%.

Esse valor está decomposto nas seguintes rubricas:

a) Função Legislativa, de R$196.074.551,54 (cento e noventa e seis milhões, setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), representando 99,23% do Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função no período.

No comparativo com o exercício anterior (2015), essa rubrica sofreu um acréscimo de 8,34%.

b) Função Administração, de R$1.526.992,48 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), representando 0,77% do Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função no período.

No exercício anterior (2015), essa rubrica não sofreu movimentação.

8.5.4 Quadro de Juros e Encargos da Dívida

No caso em tela, temos:

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual (R$)	AV (%)	Exercício Anterior (R$)	AV (%)	AH (%)
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.551.239,65	100,00	4.486.056,13	100,00	(65,42)
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	-	0,00	-	-
Outros Encargos da Dívida	0,00	-	0,00	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	***1.551.239,65***	***100,00***	***4.486.056,13***	***100,00***	***(65,42)***

Verifica-se que, em 2016, a ALE/RO desembolsou, a título de "Juros e Encargos da Dívida", o montante de R$1.551.239,65 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), relativos ao Juros e Correção Monetária da Dívida Interna.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

No comparativo com o exercício anterior (2015), essa rubrica sofreu uma significativa redução de 65,42%.

8.5.5 Da Análise por quocientes

A Demonstração dos Fluxos de Caixa visa à análise do desempenho financeiro do setor público, permitindo:

a) ter uma visão da situação das finanças públicas, possibilitando efetuar comparações entre ingressos e desembolsos por tipos de atividades (operacionais, de investimento e de financiamento), e avaliar as decisões de investimento e financiamento público;

b) avaliar a situação presente e futura do caixa da entidade, permitindo análise de liquidez;

c) conhecer a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios gerados pelas operações;

d) a análise imediata da disponibilidade e do impacto da mesma nas finanças da entidade, quando da inserção de nova despesa na programação; e

e) avaliar a previsão de quando é possível contrair novas despesas sem que isso comprometa as finanças públicas.

A DFC é também um importante instrumento de avaliação da gestão pública, pois permite inferir, em nível macro, quais foram as decisões de alocação de recursos na prestação de serviços públicos, em investimentos e financiamentos, além de que permitir a verificação de como a administração influenciou na liquidez da entidade, de forma a prevenir insolvência futura.

Seguem alguns índices, conforme preconizado no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público), nos termos da Portaria STN nº 437/2012, alterada pela Portaria STN nº 634/2013:

a) Quociente do fluxo de caixa líquido das atividades operacionais em relação ao resultado patrimonial - QFCAORP

Esse índice é resultante da relação entre o Caixa Líquido Gerado nas Operações e o Resultado Patrimonial. A interpretação desse quociente indica a dispersão entre o fluxo de caixa operacional gerado e o resultado patrimonial do exercício.

No presente caso, temos a seguinte situação:

DESCRIÇÃO	2015[129]	2016
	VALOR (R$)	VALOR (R$)
Caixa Líquido Gerado nas Operações	20.786.048,67	21.594.657,43
(/) Resultado Patrimonial	23.809.432,45	40.336.512,59
(=) QFCAORP	**0,87**	**0,54**

[129] Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01134/2016.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Nota-se que, em 2016, o Caixa Líquido Gerado nas Operações representa 54% do Resultado Patrimonial (Superávit Patrimonial) auferido no exercício, evidenciando uma relação direta entre o fluxo de caixa operacional gerado e o resultado patrimonial obtido no exercício.

No comparativo com o exercício anterior (2015), esse quociente sofreu um significativo decréscimo de 36,68%[130].

b) Quociente da Capacidade de Amortização de Dívida - QCAD

Esse quociente é a resultante da relação entre o Caixa Líquido Gerado nas Operações e o Total do Passivo. A interpretação desse quociente indica a parcela dos recursos gerados pela entidade em suas atividades operacionais para pagamento da dívida. Isto é, qual a capacidade da entidade em pagar suas obrigações.

Em regra, quanto maior esse índice, melhor.

Vejamos:

DESCRIÇÃO	2015[131]	2016
	VALOR (R$)	VALOR (R$)
Caixa Líquido Gerado nas Operações	20.786.048,67	21.594.657,43
(/) Total do Passivo	23.210.426,34	5.438.779,31
(=) QCAD	**0,90**	**3,97**

Percebe-se que, em 2016, para cada R$1,00 (um real) de obrigações a ALERO gerou apenas R$3,97 (três reais e noventa e sete centavos) de Caixa Líquido nas Operações, indicando, em princípio, a incapacidade do órgão de geração de Caixa suficiente para pagamento de suas obrigações.

Todavia, é necessário ponderar que se trata de órgão da Administração Direta, sem capacidade arrecadatória própria, significando dizer que suas obrigações são honradas com recursos oriundos da arrecadação geral do Estado de Rondônia.

No comparativo com o exercício anterior (2015), esse quociente sofreu um significativo acréscimo de 343,36%[132].

c) Quociente da Atividade Operacional - QAO

Esse índice é resultante da relação entre o Caixa Líquido Gerado das Operações e o Total da Geração Líquida de Caixa. A interpretação desse quociente indica a parcela da geração líquida de caixa pela entidade atribuída as atividades operacionais.

Em regra, quanto maior esse índice, melhor.

Vejamos:

[130] Memória de cálculo: [(0,54/0,87) - 1] * 100.
[131] Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01134/2016.
[132] Memória de cálculo: [(3,97/0,90) - 1] * 100.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

DESCRIÇÃO	2015[133]	2016
	VALOR (R$)	VALOR (R$)
Caixa Líquido Gerado nas Operações	20.786.048,67	21.594.657,43
(/) Total da Geração Líquida de Caixa	7.504.018,21	(1.530.274,86)
(=) QAO	**2,77**	**(14,11)**

Verifica-se que, em 2016, o Caixa Líquido Gerado nas Operações foi totalmente absorvido (consumido) pelas atividades de "investimento" e "financiamento" da ALERO, resultando em uma Geração líquida de Caixa e Equivalente de Caixa negativa no período.

No comparativo com o exercício anterior (2015), esse quociente sofreu uma significativa redução de 609,45%[134].

8.6 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – ANEXO 19 DA LEI FEDERAL N. 4.320/64

A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público), consoante Portaria STN nº 437/2012, será obrigatória apenas para as empresas estatais dependentes e para os entes que as incorporarem no processo de consolidação das contas.

A entidade deve apresentar a demonstração das mutações no patrimônio líquido – DMPL -, que objetiva demonstrar:

a) o déficit ou superávit patrimonial do período;

b) cada mutação no patrimônio líquido reconhecida diretamente no mesmo;

c) o efeito decorrente da mudança nos critérios contábeis e os efeitos decorrentes da retificação de erros cometidos em exercícios anteriores.

d) as contribuições dos proprietários e distribuições recebidas por eles como proprietários;

Alterações no patrimônio líquido de uma entidade entre as datas de duas demonstrações financeiras consecutivas refletem o aumento ou diminuição da riqueza durante o período.

A demonstração das mutações do patrimônio líquido - DMPL - contemplará, no mínimo, os itens contidos na estrutura descrita nesta Parte, segregados em colunas, discriminando, por exemplo:

a) Patrimônio Social/Capital Social,

b) Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

c) Reservas de Capital,

[133] Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01134/2016.
[134] Memória de cálculo: [(-14,11/2,77) - 1] * 100.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

d) Ajustes de Avaliação Patrimonial,

e) Reservas de Lucros,

f) Demais Reservas

g) Resultados Acumulados

h) Ações/Cotas em Tesouraria

A conta "Ajustes de Exercícios Anteriores", que registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subseqüentes, materializando os ajustes da administração direta, autarquias, fundações e fundos, integra a conta "Resultados Acumulados".

É relevante destacar quer o Anexo nº 19 (Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido - DMPL) – é obrigatória apenas para as empresas estatais dependentes e para os entes que as incorporarem no processo de consolidação das contas. Assim, em princípio a ALE/RO estaria desobrigada de elaborar e publicar essa peça contábil.

Todavia, em que pese a não obrigatoriedade de apresentação dessa peça contábil, a ALE/RO, elaborou a Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido – DMPL – Anexo 19 da Lei Federal n. 4.320/64, à pág. 34, cuja estrutura está assim evidenciada:

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultado Acumulado	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial do Exercício Atual							**65.849.019,92**	-	65.849.019,92
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	(5.663.136, 53)	-	(5.663.136, 53)
Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	-	40.336.512,59	-	40.336.512,59
Constituição/Reversão de Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final do Exercício Atual	-	-	-	-	-	-	**100.522.395,98**	-	**100.522.395,98**

Fonte: Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL – Anexo 19 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 34.

O Saldo Final do Exercício Atual, de R$100.522.395,98 (cem milhões, quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), concilia com os dados do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às págs. 22/23. Todavia, não concilia com o valor a esse mesmo título calculado pelo Corpo Técnico, de R$98.431.978,48 (noventa e oito milhões, quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), acarretando uma diferença aritmética de R$2.090.417,50 (dois milhões, noventa mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Tal fato, em princípio, implica descumprimento dos artigos 85, 89 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64, consoante já comentado no subitem "8.4.1.3" deste Relatório Técnico.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

De resto, é importante ressalvar que a análise da evolução do patrimônio líquido depende da certeza de que os ativos e passivos da entidade estão reconhecidos, mensurados e avaliados de forma confiável.

9. DÍVIDA FUNDADA E FLUTUANTE – ANEXOS 16 E 17 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

A dívida pública resulta de compromissos decorrentes de contratos, convênios e acordos assumidos por entes públicos, em virtude de lei.

Classifica-se a Dívida Pública em Fundada ou Consolidada e Flutuante, podendo ser aquela interna ou externa.

9.1 DÍVIDA FUNDADA – ANEXO – 16 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

A Dívida Fundada (Anexo 16, à pág. 26), que compreende as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos e representam compromissos assumidos em um exercício para resgate em exercícios subseqüentes.

No presente caso, refere-se à dívida da ALE/RO junto ao IPERON e apresentou a seguinte movimentação no período:

DESCRIÇÃO	VALOR	
Saldo do Exercício Anterior[135]	**R$**	**18.819.935,84**
(+) Inscrição[136]	R$	0,00
(-) Baixa[137]	R$	14.354.879,36
(=) Saldo Para o Exercício Seguinte	**R$**	**4.465.056,48**

Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às págs. 22/23; Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP – Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, às págs. 24/25; Demonstrativo da Dívida Fundada Interna – Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 26; e Balancete do mês de dezembro/2016, inserto à pág. 280.

Importa registrar que o Saldo para o Exercício Seguinte apurado pelo Corpo Técnico, conforme quadro acima, de R$4.465.056,48 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), concilia com o valor a esse título consignado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às págs. 22/23; no Demonstrativo da Dívida Fundada Interna – Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 26; e no Balancete do mês de dezembro/2016, inserto à pág. 280.

No comparativo com o exercício anterior (2015), a Dívida Consolidada da ALE/RO sofreu uma significativa redução de 76,27%[138].

[135] Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico inserto nos autos do Processo TCERO n. 01134/2016.
[136] Valor extraído do Balancete de Dezembro/2015, à pág. 280.
[137] Valor extraído do Balancete de Dezembro/2014, à pág. 280.
[138] Memória de cálculo: [(R$4.465.056,48/R$18.819.935,84) - 1] * 100.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

9.2 DÍVIDA FLUTUANTE – ANEXO 17 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

A Dívida Flutuante (Anexo 17, à pág. 27), constitui-se de obrigações de curto prazo, tais quais as previstas no art. 92 da Lei Federal nº 4.320/64, que compreende as obrigações decorrentes de restituições, depósitos, serviço da dívida a pagar, Restos a Pagar e outras dívidas de curto prazo, bem como as operações de créditos por antecipação da receita.

Vejamos a literalidade do art. 92 da Lei Federal n. 4.320/64, *in verbis*:

> *(...)*
>
> *Art. 92. A dívida flutuante compreende:*
>
> *I - os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;*
>
> *II - os serviços da dívida a pagar;*
>
> *III - os depósitos;*
>
> *IV - os débitos de tesouraria.*
>
> *Parágrafo único. O registro dos restos a pagar far-se-á por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.*
>
> *(...).*

No caso em exame, conjugando a movimentação (inscrição e baixa) apresentada nesta peça contábil com o "Saldo do Exercício Anterior", tem-se a seguinte situação:

DESCRIÇÃO	VALOR	
Saldo do Exercício Anterior[139].....	**R$**	**10.053.964,20**
(+) Inscrição[140].....	R$	47.380.122,15
(-) Baixa[141].	R$	49.139.421,18
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	**R$**	**8.294.665,17**

Fonte: Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 27; Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 21; e Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 -, às págs. 22/23.

Verifica-se que o saldo para o exercício seguinte relativo à dívida flutuante, calculado pelo Corpo Técnico, consoante quadro acima, de R$8.294.665,17 (oito milhões, duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), concilia com o valor registrado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 27.

Desta maneira, entendemos que, em princípio, ocorreu cumprimento dos arts. 92 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64.

No comparativo com o exercício anterior (2015), a Dívida Flutuante da ALE/RO sofreu uma significativa redução de 17,50%[142].

[139] Dados do exercício anterior extraídos do Relatório Técnico de Defesa inserto nos autos do Processo TCERO n. 01134/2016.
[140] Dados extraídos da Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 27.
[141] Dados extraídos da Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, à pág. 27.
[142] Memória de cálculo: [(R$8.294.665,17/R$10.053.964,20) - 1] * 100.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

10. DO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL

A Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) determina em seu artigo 20, inciso II, alínea "a", o percentual limite dos gastos do Legislativo Estadual, incluído o Tribunal de Contas do Estado, com pessoal, esse gasto corresponde a **3%** da Receita Corrente Líquida (sendo o limite da ALE/RO de **1,96%** da RCL).

Impende destacar que essa matéria foi objeto de análise técnica realizada nos autos do Processo TCERO nº 2077/2016, sendo constatado que o órgão, em princípio, atendeu as determinações expressas na Lei Complementar n. 101/2000.

O quadro apresentado abaixo evidencia as Despesas com Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO -, até o 3º quadrimestre de 2016:

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		(R$ 1,00)
	DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESAS	**(Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
	(A)	**(B)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**134.262.077,05**	
Pessoal Ativo	132.616.130,80	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.645.946,25	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1 • do art. 18 da LRF)	0,00	
(-) Despesas Não Computadas (art.19 § 1º da LRF) (II)	**15.344.539,73**	
Despesas de Exercícios Anteriores (art.19, §1º da LRF)[143]	354.275,40	
Ajuda de Custo[144]	33.919,07	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (Parecer Prévio nº 107/2001-TCER)[145]	1.645.946,25	
Verbas indenizatórias - 1/3 de férias (Parecer Prévio TCERO n. 9/2013-Pleno)[146]	1.971.117,89	
Indenizações e restituições trabalhistas[147]	11.140.052,55	
Pessoal cedido sem ônus, despesa paga e ressarcida pelos Órgãos requisitantes[148]	199.228,57	
Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 56/2002- TCER)	0,00	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (III) = (I - II)	**118.917.537,32**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)		**118.917.537,32**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	**6.502.107.768,23**	-
% do TOTAL DA DESPESA C/ PESSOAL P/ FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP sobre a RCL (VI) = [(IV / V) * 100]	**1,83**	**Regular**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – %	1,96	Não atingido
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) – %	1,86	Não atingido
LIMITE DE ALERTA (§ 1º, inciso II, art. 59 da LRF) – %	1,76	Ultrapassado

[143] Valor escriturado na rubrica 319092 Despesa de exercícios anteriores, consoante documento à pág. 75.
[144] Valor escriturado na rubrica 319016 Ajuda de Custo, consoante documento à pág. 75.
[145] Valor escriturado na rubrica 319003 Pensionistas, consoante documento à pág. 75.
[146] Valor escriturado na rubrica 31901130 Férias e encargos, consoante documento à pág. 75.
[147] Valor escriturado na rubrica 319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas, consoante documento à pág. 75.
[148] Valor escriturado na CC 499610400, consoante documento à pág. 75.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Fonte: Dados extraídos do Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"), às págs. 95/96 dos autos do Processo TCERO n. 02077/2016.

Conforme indicam os dados acima, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia obedeceu ao inciso II, alínea "a", do artigo 20 da LRF, vez que até o 3º quadrimestre de 2016 a Despesa Líquida com Pessoal da ALE/RO alcançou o montante de R$118.917.537,32 (cento e dezoito milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), perfazendo, em relação à RCL, um percentual de 1,83%, estando dentro do Limite Legal (1,96%) e, consequentemente, atendendo o limite Prudencial (1,86%). Contudo, ultrapassou o limite de Alerta (1,76%), todos definidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Impende mencionar que na análise do RGF da ALE do 3º Quadrimestre/2016, o Corpo Técnico identificou que, em que pese o limite legal não tenha sido ultrapassado, os gastos com pessoal foram significativamente majorados, conforme evidenciado no Quadro Resumo da evolução da RCL x DLP do exercício de 2014, tomando-se como base o 1º Quadrimestre de 2016:

QUADRO RESUMO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) X DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (DLP) - EXERCÍCIO 2016				
PERÍODO	**1º Quadr./2016**	**2º Quadr./2016**	**3º Quadr./2016**	**TOTAL**
RCL (R$)	5.646.246.176,24	5.740.180.542,65	6.502.107.768,23	6.502.107.768,23
AH[149] (%)	100,00	101,66	115,16	115,16
DLP (R$)	107.062.367,25	107.677.055,78	118.917.537,32	118.917.537,32
AH[150] (%)	100,00	100,57	111,07	111,07

Os dados do quadro acima evidenciam que a Receita Corrente Líquida - RCL - sofreu uma majoração de 1,66% no 2º quadrimestre/2016 e de 15,16%[151] no 3º Quadrimestre/2016, respectivamente, em relação ao 1º Quadrimestre/2016. Enquanto a RCL do 3º Quadrimestre/2016 em comparação com a RCL do 2º Quadrimestre/2016 apresentou um crescimento de 13,27%[152].

Já a Despesa Líquida com Pessoal – DLP - sofreu uma majoração de 0,57% no 2º quadrimestre/2016 e de 11,07% no 3º Quadrimestre/2016, respectivamente, em relação ao 1º Quadrimestre/2016. Enquanto a DLP do 3º Quadrimestre/2016 em comparação com a DLP do 2º Quadrimestre/2016 apresentou um crescimento de 10,44%[153].

Nota-se que a Despesa Líquida sofreu significativa majoração nos dois últimos quadrimestres do exercício de 2016, os quais são os dois últimos de final de gestão. Todavia, considerando que no 3º Quadrimestre/2016, a ALE/RO alterou a metodologia de cálculo, não computando nas deduções das despesas bruta com pessoal o valor relativo Imposto de Renda

[149] AH = Análise horizontal, tomando-se como base o 1º Quadrimestre/2016.
[150] AH = Análise horizontal, tomando-se como base o 1º Quadrimestre/2016.
[151] Considerada a nova metodologia de cálculo utilizada pela ALE/RO a partir do 3º Quadrimestre/2016.
[152] Memória de cálculo: (R$6.502.107.768,23/R$5.740.180.542,65) * 100.
[153] Memória de cálculo: (R$118.917.537,32/R$107.677.055,78) * 100.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Retido na Fonte – Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 56/2002- TCER), como vinha fazendo nos quadrimestres precedentes, não foi possível aferir se houve descumprimento ou não do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000, haja vista que não foi possível identificar se o aumento da despesa com pessoal foi fruto do crescimento vegetativo da folha e/ou de outros fatores.

11. DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Essa matéria também foi objeto de análise técnica realizada nos autos do Processo TCERO nº 2077/2016, sendo constatado que o órgão, em princípio, atendeu as determinações expressas na Lei Complementar n. 101/2000.

Na forma do inciso III, alínea "a", do art. 55 da LRF, o gestor demonstrou a disponibilidade de caixa ao final do último quadrimestre do exercício, conforme a seguir demonstrado:

Anexo V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")					
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)**		**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)**		**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (C) = (A – B)**
	RUBRICAS	**VALOR (R$)**	**RUBRICAS**	**VALOR (R$)**	**VALOR (R$)**
ALE/RO.	**DISPONÍVEL**	**12.349.149,28**	**OBRIGAÇÕES**	**973.932,83**	
	BANCOS	**12.349.149,28**	**DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES**	**656.660,98**	
	Conta Movimento[154]	11.692.488,30	Depósitos	656.660,98	
	Apropriações de Depósitos[155]	656.660,98	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**	**317.271,85**	
			Do Exercício	258.512,07	
			De Exercícios Anteriores	55.045,51	
			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**3.714,27**	
			Restos a Pagar não Processados – Exercício Anterior	3.714,27	
			Restos a Pagar não Processados – Do Exercício	-	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**12.349.149,28**	**TOTAL**	**973.932,83**	**11.375.216,45**
TOTAL (III) = (I + II)		**12.349.149,28**	**TOTAL**	**973.932,83**	**11.375.216,45**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)		-	**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)**		11.375.216,45
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (VI)[156]					**7.320.732,34**

[154] Conta bancária não identificada. Valor registrado na conta contábil n. 1.1.1.1.1.19.02 - DEMAIS CONTAS - BANCO DO BRASIL -, conforme consulta no SIAFEM, EM 21.3.2017.
[155] Conta bancária não identificada. Valor registrado na Conta contábil n. 1.1.3.5.1.01.02 - BANCO DO BRASIL, DE R$292.339,91; Conta contábil n. 1.1.3.5.1.02.02 - BANCO DO BRASIL, DE R$705,56; e Conta contábil n. 1.1.3.5.1.09.02 - BANCO DO BRASIL, DE R$363.615,51, conforme consulta no SIAFEM, EM 21.3.2017.
[156] Dado extraído do documento à pág. 75.

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

SUPERÁVIT DE DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS (VII) = (V – VI)	**4.054.484,11**	**DÉFICIT DE DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS (VIII) = (IV + VI)**	-

Preliminarmente, cumpre notar que o Demonstrativo apresentado não atende ao leiaute apresentado na página 646 do MDF – 6ª Edição (Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar).

Os dados do quadro acima, elaborado com base nas informações prestadas pelas ALE/RO, revelam que o órgão evidenciou em seu ativo, sem considerarmos possível vinculação de recursos, uma liquidez imediata, ou seja, saldo na conta bancos, em 31.12.2016, no montante de R$12.349.149,28 (doze milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), em contrapartida, o ente tem obrigações a curto prazo representadas na conta "restos a pagar", no valor de R$317.271,85 (trezentos e dezessete mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), e obrigações relacionadas a "Depósitos", no valor de R$656.660,98 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), perfazendo um total de obrigações consolidadas de R$973.932,83 (novecentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).

Confrontando o ativo (disponibilidades) com o passivo (obrigações), resulta-se em uma suficiência de caixa consolidada, antes da inscrição dos "Restos a pagar não processados", na ordem de R$11.375.216,45 (onze milhões, trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

Registre-se que o valor da inscrição dos "Restos a Pagar não Processados" totalizam R$7.320.732,34 (sete milhões, trezentos e vinte mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), consoante evidenciado no Anexo 6 (LRF, art. 48), à pág. 67.

Desse modo, considerando a inscrição dos "Restos a Pagar não Processados", resta uma suficiência de caixa (superávit de disponibilidade financeira) de R$4.054.484,11 (quatro milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), demonstrando, em princípio, o equilíbrio financeiro, no que tange a gestão fiscal do exercício em tela, em cumprimento ao que estabelece a LRF.

Por fim, impende mencionar que consta nos autos do TCERO nº 2077/2016, o Relatório do Controle Interno da ALE/RO acerca do RFG, firmado pela Senhora SANDRA MARIA CARVALHO BARCELOS – Controladora Geral da ALE -, que, após exame dos principais elementos do RGF da ALE, apresentou as seguintes considerações finais, *in verbis*:

> *(...)*
>
> *Conforme analise da gestão fiscal, conforme registros contábeis verifica-se* ***a legitimidade de cada parcela deduzida da despesa com pessoal em consonância com as determinações legais contidas nos artigos 19, 21 e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal,*** *bem como o atendimento as orientações emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional através da 637/2012/STN e ainda as orientações emanadas da Corte de Contas do estado de Rondônia através dos Pareceres N. 056/2002/TCE/RO, 009/2013-TCE/RO e 107/2001-TCE/RO.* (Grifamos).

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

> ***Conclui-se que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia realizou uma gestão fiscal responsável e pautada pelo equilíbrio das contas publicas, conforme os ditames legais em vigor***. (Grifamos).
>
> (...)

Assim, no entendimento do Controle Interno da ALE/RO, a Gestão Fiscal do órgão atendeu os pressupostos da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF).

12. DO PRONUNCIAMENTO DO CONTROLE INTERNO

Constam nos autos do Processo n. 01099/17 a seguinte documentação: (a) Documento n. 06899/16, relativo ao Relatório do Controle Interno do 1º Quadrimestre/2016; (b) Documento n. 12889/16, relativo ao Relatório do Controle Interno do 2º Quadrimestre/2016; e (c) Documento n. 02037/17, relativo ao Relatório do Controle Interno do 3º Quadrimestre/2016.

Impende mencionar que examinando o teor desses documentos, sobretudo, nas partes conclusivas, não se identificou nenhuma irregularidade grave que possa macular a presente prestação de contas.

Verifica-se, ainda, às fls. 06/39 do Documento n. 02037/17, o Relatório de Auditoria e Inspeção n° 002/CG/2017. Entretanto, não se localizou nos autos o "certificado de auditoria". Por esse motivo, cabe sugerir ao relator que determine aos gestores do órgão para que nas prestações de contas dos exercícios futuros seja apresentado o "certificado de auditoria", nos termos dos incisos III e IV, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 154/96 c/c o art. 8º da Lei Complementar nº 098, de 27.12.1993.

Por fim, é relevante mencionar que consta, à pág. 40 do Documento n. 02037/17, o "Expresso e indelegável pronunciamento da autoridade superior sobre os relatórios e pareceres do controle interno", firmado pelo Deputado Estadual, Senhor MAURO DE CARLHO – Presidente da ALE/RO, cumprindo, assim, o que determina o Artigo 49 da Lei Complementar Estadual nº. 154/96.

13. CONCLUSÃO

Após a instrução inaugural da Prestação de Contas do Exercício de 2016, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual MAURO DE CARVALHO – PRESIDENTE DA ALE/RO (período de 1º.1.2016 a 31.12.2016), elencamos as irregularidades detectadas, na forma a seguir expressa:

13.1 DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR MAURO DE CARVALHO – PRESIDENTE DA ALE/RO - CPF nº. 117.618.978-61-, CONJUNTAMENTE COM A SENHORA LAURICÉLIA DE OLIVEIRA E SILVA - CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE - CPF Nº 591.830.042-20 -, POR:

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

13.1.1 Descumprimento dos artigos 85, 89 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64, em razão da diferença aritmética de R$2.090.417,50 (dois milhões, noventa mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), apurada entre o "Saldo Patrimonial Acumulado do Exercício", calculado pelo Corpo Técnico, de R$98.431.978,48 (noventa e oito milhões, quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), e o valor a esse mesmo título consignado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal n. 4.320/64, às fls. 21/22, de R$100.522.395,98 (cem milhões, quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme analisado no subitem 8.4.1.3 deste Relatório Técnico;

13.1.2 Descumprimento dos artigos 85, 89, 104 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64, em razão da diferença aritmética de R$782.938,12 (setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e doze centavos), apurada entre o "Caixa e Equivalente de Caixa Final", evidenciado na Demonstração do Fluxo de Caixa – Anexo 18 da Lei Federal n. 4.320/64, às págs. 28/29, de R$11.566.211,16 (onze milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e onze reais e dezesseis centavos), e o valor a esse mesmo título registrado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal n. 4.320/64, às págs. 22/23, de R$12.349.149,28 (doze milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme analisado no subitem 8.5 deste Relatório Técnico; e

13.1.3 Descumprimento dos artigos 85, 89, 104 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64, em razão da diferença aritmética de R$549.895,48 (quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), apurada entre o saldo de CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL de 2015, de R$13.646.381,50 (treze milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), e o valor do CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL de 2016, de R$13.096.486,02 (treze milhões, noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dois centavos), conforme analisado no subitem 8.5 deste Relatório Técnico.

Diante do exposto, sugere-se ao Conselheiro Relator que promova a Audiência do Responsável para que, em homenagem ao contraditório e a ampla defesa, apresente justificativas acerca das impropriedades apontadas.

14. RECOMENDAÇÕES AOS GESTORES DA ALE/RO

De resto, visando a contribuir com o aprimoramento da gestão da coisa pública, nos termos preconizados no item 2102.6 das Normas de Auditoria Governamental – NAGs – cumpre sugerir ao Conselheiro Relator que, se assim entender, apresente aos gestores da ALE/RO as seguintes recomendações:

14.1 Determinar que nas prestações de contas dos exercícios futuros sejam relacionados na qualificação dos responsáveis – Anexo TC-28 – apenas os principais gestores da ALE/RO, evitando impressão de documentos em excesso, o que caracteriza gastos desnecessários para o erário, posto que foram arrolados como responsáveis cerca de 104 agentes públicos (conforme consta às págs. 112/216), quando bastaria relacionar

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

apenas os gestores que têm responsabilidade direta pela Prestação de Contas perante esta Corte de Contas;

14.2 Aprimorar a política orçamentária no âmbito da ALE/RO, planejando com maior exatidão e fidedignidade os recursos orçados, vez que o exercício de 2016 foi expressivamente alterado, sobretudo nos aspectos qualitativos, atingindo uma majoração percentual de 9,98% em relação ao orçamento inicial, fruto das aberturas de Créditos Adicionais, que representaram 26,09% em relação ao orçamento inicial, e de Anulações de Dotações processadas no exercício, que foi de 16,11% em relação ao orçamento inicial, evidenciando, data venia, deficiência no sistema de planejamento no âmbito do Órgão;

14.3 Determinar que nas Prestações de Contas futuras sejam observados os preceitos estabelecidos pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.136 de 21.11.2008, que aprovou a NBC T 16.9 - Depreciação, Amortização e Exaustão;

14.4 Demonstrar de forma segregada e analítica o valor do "disponível" em "conta movimento" (conta corrente) e em "conta de investimentos", se for o caso, segregando também eventuais vinculações de recursos e evidenciar analiticamente cada conta bancária envolvida; e

14.5 Determine aos gestores do órgão para que nas prestações de contas dos exercícios futuros seja apresentado o "certificado de auditoria", nos termos dos incisos III e IV, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 154/96 c/c o art. 8º da Lei Complementar nº 098, de 27.12.1993.

É o relatório.

Porto Velho-RO, 13 de junho de 2017.

JOSÉ FERNANDO DOMICIANO
Subdiretor de Controle Externo IV - Poderes
Cad. 399 – Portaria 061-TCERO/2012

Documento eletrônico assinado por JOSÉ FERNANDO DOMICIANO em 13/06/2017 12:50.
Documento ID=456128 para autenticação no endereço: http://www.tce.ro.gov.br/validardoc.

Em, 13 de Junho de 2017

Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

JOSÉ FERNANDO DOMICIANO
Mat. 399
SUBDIRETOR DE CONTROLE EXTERNO
IV